SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 10 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1306

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Secretário:Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário:Nielson Mendes da Silva - Campestre
1º Tesoureiro:João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro:Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:
Klever Rego Loureiro Júnior - Japaratinga
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:
Ediel Barbosa Lima - Craibas
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central:Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte:Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras
Região Metropolitana:Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão:Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco:Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO Nº 8569/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 14.808.481/0001-70 E EMPRESA J L F FELICETTI EIRELI – CNPJ Nº 09.372.287/0001-55.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 111.212,00 (CENTO E ONZE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.1300.6016 – 3.3.90.30.2000; 05.51.08.243.1310.6021 – 3.3.90.30.2000; 05.51.08.244.1300.6015 – 3.3.90.30.2000 – 05.51.08.244.1310.6013 – 3.3.90.30.2000.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE NA DATA DE SUA CELEBRAÇÃO. PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – JORGE LUIZ FURTADO FELICETTI – CPF N° 010.224.129-57 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2020.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:D42E5017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 6727/2020

CONTRATO Nº 6727/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA S A DE SOUZA GRIZ – ME – CNPJ Nº 12.606.803/0001-73.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 5.182,83 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊRS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 12.12.15.452.4120.2103 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.10.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, EVENTUALMENTE CELEBRADOS, SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – SAMARA ALMEIDA DE SOUZA GRIZ – CPF N° 043.064.764-64 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2020.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:07A21891

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos Cotações de Preços, para compor o Processo administrativo nº 10791/2020, cujo objeto trata-se da Aquisição Emergencial de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Álcool em Gel, para os profissionais das unidades públicas de atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, afim, de diminuir os riscos sociais decorrentes do COVID – 19. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail:

comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários será até o dia 12/06/2020 (sexta-feira).

MARIANA VIEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:A88D2108

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO Nº 10176/2020 - TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO Nº 10176/2020

TERMO DE ANULAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arapiraca.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que RECOMENDA a ANULAÇÃO do Processo n° 10176/2020, em virtude da identificação de vícios que podem ter frustrado a competitividade da disputa.
RESOLVE:

ANULAR em todos os seus termos, o Processo n° 10176/2020, que tem como objeto a aquisição emergencial de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das Unidades Públicas de Atendimento ao Sistema Único de Assistência Social.

Sendo o presente termo assinado e publicado para que produza seus efeitos legais.

Arapiraca, 04 de Junho de 2020

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CB30F82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da empresa **E S FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.728.707/0001-60, no valor global de **R$ 34.119,00** (trinta e quatro mil, cento e dezenove reais), cujo objeto trata-se da aquisição, em caráter emergencial, do medicamento Difosfato de Cloroquina, utilizado no tratamento da Covid-19, para a Secretaria Municipal de Saúde no combate a Pandemia do Coronavírus, pelo período de 06 (seis) meses. Tudo nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93, bem como Art. 4º e seguintes da Lei 13.979/20.

Arapiraca/AL, 05 de Junho de 2020

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7F34007C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019: HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial, sob o nº. 07/2019**, tipo menor preço por item, originário do Processo Administrativo nº 6.482/2019, tendo como objeto **a contratação de empresa especializada para aquisição de peixes**, ADJUDICADO à empresa: **YMS DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 22.909.366/0001-10, estabelecida na Rua Tavares de Araújo, s/n, Santana do Mundaú/AL, CEP nº 57.840-000, perfazendo o valor global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Branquinha/AL, 28 de março de 2019.

JAIRON MAIA FERNANDES NETO
Prefeito

Publicado por:
Pedro Henrique Silva
Código Identificador:DC35B279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019: EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.1/2019

Pregão Presencial nº. 07/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Branquinha e a empresa YMS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.909.366/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe, visando atender as necessidades do município de Branquinha/AL.
Valor total global: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura.
Data de Assinatura: 28 de março de 2019.
Signatários:
Jairon Maia Fernandes Neto
Prefeitura Municipal de Branquinha. A – ÓRGÃO GERENCIADOR
Ytallo Marcondes Sabino da Silva
Empresa YMS DA SILVA - ME - FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

JAIRON MAIA FERNANDES NETO
Prefeito

Publicado por:
Pedro Henrique Silva
Código Identificador:23F3F841

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 1530/2020 - EDITAL Nº 059/2020.1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19 COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 18 de junho de 2020, às 09:15h. Acolhimento das propostas a partir de 10/06/2020 às 08:30 horas; limite do acolhimento e abertura das propostas 18/06/2020 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
PROC. ADM. Nº 1442/2020- EDITAL Nº 060/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S E CORRELATOS COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 18 de junho de 2020, às 10:15h. Acolhimento das propostas a partir de 10/06/2020 às 08:30 horas; limite do acolhimento e abertura das propostas 18/06/2020 às 10:00 horas – Horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
PROC. ADM. Nº 1529/2020- EDITAL Nº 061/2020.1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 18 de junho de 2020, às 11:15h. Acolhimento das propostas a partir de 10/06/2020 às 08:30 horas; limite do acolhimento e abertura das propostas 18/06/2020 às 11:00 horas – Horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br

PROC. ADM. Nº 1528/2020- EDITAL Nº 062/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EPS COM ITENS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 18 de junho de 2020, às 13:15h. Acolhimento das propostas a partir de 10/06/2020 às 08:30 horas; limite do acolhimento e abertura das propostas 18/06/2020 às 13:00 horas – Horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br

Campo Alegre, 09 de junho de 2020

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7385EB56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

DECRETO Nº. 015/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

.

"Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento de servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, pelo falecimento do servidor: **CÍCERO AUGUSTO XAVIER**, ocupante de cargo efetivo Chefe de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Ficam suspensos os atendimentos ao público na Prefeitura e demais Secretarias do Município de Campo Grande no dia:**10 de junho de 2020.**

Art. 3º. Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, 09 de junho de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito do Município de Campo Grande/AL

CERTIFICO que este DECRETO foi publicado no quadro de avisos públicos do município no dia 09 de junho de 2020.

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:B45CB0BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03/2017.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e ***GOMES PEREIRA ADVOGADOS - EPP,*** *inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.919/0001-44;*
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canapi/AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 27/04/2020;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Rubens Marcelo Pereira da Silva.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:5CB033A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 04/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2017.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO DIONÍZIO EIRELE - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.049.889/0001-71**;
Objeto: Contratação de empresa para a **prestação de serviço de assessoria administrativa em processos licitatórios, contratos e tributário**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canapi/AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 27/03/2020;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Jodivaldo José da Silva Dionízio.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:8B55AA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 34/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 34/2020

Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.223.561/0001-55, estabelecida na Rua José Maria de Lima, nº 44, CEP: 57.025-570, Loja C, Poço – Maceió/AL;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL**.**
Valor: O valor contratado que perfaz a ordem de **R$ 10.725,93 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos)**, por força deste instrumento passa para **R$ 13.406,58 (treze mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).**
Celebração: 20/05/2020;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:15365310

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 01/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2018.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e ***CONSTANTE & CIA CONSTRUTORA LTDA – EPP,*** *inscrita no CNPJ sob o nº 19.443.620/0001-23;*
Objeto: Contração de empresa para a ***execução de obras e serviços de engenharia para construção de quadras poliesportivas****, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL;*
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 29/01/2020;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Abner Constante de Souza Ferraz Filho.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:11F9973E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202003270005

A Prefeita do Município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nos autos do processo, considerando a Lei nº 13.979 de 2020, medida provisória 926/20 suas posteriores alterações e demais peças que compõe os autos do processo administrativo Nº 202003270005, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO NOS ORGÃOS E LOGRADOURES PUBLICOS, em favor da empresa ONIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP, com CNPJ sob nº 40.934.903/0001-65, Valor GLOBAL R$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), por sua plena regularidade.

Coqueiro Seco/AL, 20 de maio de 2020

MARIA DECELE DAMASO ALMEIDA
Prefeita.

EXTRATO DO CONTRATO 24/2020, PROC. ADM. Nº 202003270005. Valor total de R$ 55.760,00 (Cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO NOS ORGÃOS E LOGRADOURES PUBLICOS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, CNPJ nº 12.200.325/0001-05; CONTRATADA: **ONIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.934.903/0001-65. As despesas ocorrerão por conta da classificação: Dotação orçamentária:
13.14.6001 – Bloco de Custeio (Alteração Básica) – PAB FIXO
Elemento de despesa:
3.3.90.39.4525 – 78 – Serviços de desinfecção (Recurso do SUS/União). VIGÊNCIA: 06(Seis) meses. Data da Assinatura: 20/05/2020. Signatários: Maria Decele Damaso de Almeida-Contratante e Luciana da Silva Acioli - Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:A6F5B044

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARECER TÉCNICO Nº 001/PMDR/2020

1 – OBJETIVO:

Analisar a documentação de HABILITAÇÃO TÉCNICA apresentada no Invólucro I das empresas participantes da Tomada de Preço Nº 002/2020, Processo Nº 0413009.2020, emitindo Parecer Técnico.

2 – DESCRIÇÃO GERAL:

DEPENDÊNCIA: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
MODALIDADE: Tomada de Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Global
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
NÚMERO: 002/2020
REFERÊNCIA – PROCESSO ADM: 002/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de engenharia para reforma, implantação de melhorias, ampliação, manutenção preventiva, corretiva, de prédios, logradouros e espaços públicos desta municipalidade, com fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra específica, obedecendo às normas técnicas pertinentes e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, conforme descriminação constante no projeto básico, que integra este edital como **ANEXO I, II, III, IV, V, VI, VII** e **VIII.**

3 – LICITANTES:

VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP;
FENIX CONSTRUTORA EIRELI;
SPS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI;
SCT CONSTRUÇÕES LTDA;
INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA;
JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA;
KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME;
PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
M.A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA – EPP.

4 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Avaliação dos documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA apresentados, referente aos itens e respectivos subitens do Edital conforme a seguir:

9.6.4.3.1 Certidão de Registro e Prova de Quitação da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) da região a que estiverem vinculados, junto ao CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura "CREA" caso o responsável técnico seja Engenheiro Civil e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo "CAU" caso o responsável técnico seja Arquiteto, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução do CONFEA nº 265/79;

Comentários: A Licitantes VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP, FENIX CONSTRUTORA EIRELI, SPS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, SCT CONSTRUÇÕES LTDA, INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e M.A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA – EPP apresentaram a Certidão de Registro e Prova de Quitação da Empresa e de seus responsáveis técnicos conforme o item 9.6.4.3.1 do edital.

Julgamento: As Licitantes VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP, FENIX CONSTRUTORA EIRELI, SPS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, SCT CONSTRUÇÕES LTDA, INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e M.A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA – EPP atenderam os requisitos do edital.

9.6.4.3.2 Atestado(s) de Capacitação Técnico-operacional, compatível(i)s em características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, com clara identificação de seu subscritor que comprovem ter executados a qualquer tempo obras de complexidade tecnológica e operacional em características semelhantes e compatíveis com o objeto do certame, ficando sujeito a vistoria e confirmação da prefeitura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PARÂMETRO 50%
4.9	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL	M2	2000,00	1000,00
8.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	9000,00	4500,00
4.10	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL	M2	1000,00	500,00
4.8	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL	M2	1500,00	750,00

Comentários:

A licitante VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP, apresentou a CAT Nº 66859/2017, o item 11.003 (Pág. 05/09) apresenta 140,00m² de Pintura Látex, apresentou a CAT Nº 686919/2019, o item 13.3 (Pág. 08/08) apresenta 794,46m² de Pintura Látex, o item 13.4 (Pág. 8/8) apresenta 1003,50m² de Pintura, apresentou a CAT Nº 684100/2019, o item 13.1 (Pág. 14/14) apresenta 1000,00m² de Pintura Látex, o item 13.2 (Pág. 14/14) apresenta 1000,00m² de Pintura Látex, o item 13.3 (Pág. 14/14) apresenta 600,00m² de Pintura Látex, totalizando 4537,96m² de Pintura Látex, além de não ter apresentado os itens 4.9, 8.2, 4.10, 4.8, não atendendo assim o item 9.6.4.3.2 do edital.

A licitante FENIX CONSTRUTORA EIRELI, apresentou a CAT Nº 691759/2020, o item 4.9 (Pág. 04/14) apresenta 2000,00m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 20% do Material, apresentou a CAT Nº 691759/2020, o item 4.10 (Pág. 04/14) apresenta 2200,00m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 30% do Material, apresentou a CAT Nº 691759/2020, o item 4.11 (Pág. 04/14) apresenta 1800,00m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material, CAT Nº 691759/2020, o item 8.4 (Pág. 7/14) apresenta 9000,00 de Pintura Látex, atendendo assim o item 9.6.4.3.2 do edital.

A Licitante SPS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, apresentou a CAT Nº 685562/2019, o item 2.6.2 (Pág. 05/05) apresenta 310,27m² de Pintura Látex, a CAT Nº 680844/2018, na página 2/4 o atestado está em nome da empresa CRITÉRIO ENGENHARIA EIRELI não sendo considerado operacional para empresa (deve ser em posterior encaminhada ao CREA para reanálise, em caso de contestação por parte da mesma), a CAT Nº 655597/2015, pertence ao Engenheiro Carlos Humberto Barbosa de Araújo, em análise a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica o profissional o responsável técnico da empresa é o Engenheiro Israel José C. da Paz de Lima, a CAT Nº 662559/2016, apresentou o item 3.25 (Pág. 3/6) apresenta 348,21m² de Pintura Látex, a CAT Nº 655057/2015, pertence ao Engenheiro Carlos Humberto Barbosa de Araújo, em análise a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica o profissional o responsável técnico da empresa é o Engenheiro Israel José C. da Paz de Lima, a CAT Nº 677041/2018, pertence ao Engenheiro Carlos Humberto Barbosa de Araújo, em análise a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica o profissional responsável técnico da empresa é o Engenheiro Israel José C. da Paz de Lima, após essa análise minuciosa e em consideração aos apontamentos as quantidades apontadas nos documentos apresentados no certame, alertamos ao fato de que os quantitativos constantes nas CATs supra, foram insuficientes para atender o item 9.6.4.3.2 do edital.

A licitante SCT CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou a CAT Nº 670076/2017, CAT Nº 671739/2017, CAT Nº 671586/2017 pertencentes ao Engenheiro Kepler Maurício Lisboa da Trindade, em que segundo a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 692158/2020 não pertence ao quadro da empresa, o Atestado Parcial de Capacidade Técnica apresentado da obra de Reforma de Três Galpões não está registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas não sendo passível de análise, a CAT Nº 692388/2020, o item 9.4 (Pág. 07/27) apresenta 4651,75m² de Pintura Látex, o item 9.5 (Pág. 07/27) apresenta 443,00m² de Pintura Látex, que atende o item 8.2 de relevância previsto, embora em análise as CATs apresentadas pela empresa não são suficientes para atender o item 9.6.4.3.2 do edital.

A licitante INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, apresentou a CAT Nº 674369/2018, o item 5.1 (Pág. 3/4) apresenta 500,01m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 30% do Material, o item 8.2 (Pág. 4/4) apresenta 742,51m² de Pintura Látex, o item 8.4 (4/4) apresenta 131,20m² de Pintura Látex, a CAT Nº 657214/2015, o item 7.2.7 (4/10) apresenta 984,67m² Pintura Látex, além de que as demais CATs apresentadas não são operacionais e passiveis de análise para esse requisito, assim os itens referenciados não atendem ao item 9.6.4.3.2 do edital.

A licitante JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, apresentou a CAT Nº 687318/2019, o item 5.1 (Pág. 3/3) apresenta 142,51m² de Pintura Látex, a CAT Nº 686148/2019, o item 2.6.4 (Pág. 4/5) apresenta 773,60m² de Pintura Látex, o item 10.2 (Pág. 6/8) apresenta 708,96m² de Pintura Látex, a CAT Nº 656812/2015, o item 11.1.1 (Pág. 2/6) apresenta 757,02m² de Pintura Látex, o item 11.1.2 (Pág. 2/6) apresenta 2706,28m² de Pintura Látex, totalizando 5088,37m² de Pintura Látex, atendendo assim o item 8.2 de relevância, mas em observância as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende ao item 9.6.4.3.2 do edital.

A licitante KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentou a CAT Nº 692823/2020, o item 2.1 (Pág. 3/5) apresenta 180,00m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material, o item 4.4 (4/5) apresentada 188,00m² de Pintura Látex, as demais CATs apresentadas não são operacionais, assim a empresa não atende ao item 9.6.4.3.2 do edital.

A licitante CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, apresentou a CAT Nº 689553/2019, o item 3.4 (Pág. 3/75) apresenta 451,85m² de Pintura Látex, o item 2.3 (Pág. 6/75) apresenta 292,91m² de Pintura Látex, o item 2.4 (Pág. 6/75) apresenta 407,99m² de Pintura Látex, o item 6.2 (Pág. 9/75) apresenta 296,30m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 20% do Material, o item 4.3 (Pág. 10/75) apresenta 339,97m² de Pintura Látex, o item 6.7 (Pág. 13/75) apresenta 11,76m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 20% do Material, o item 10.4 (Pág. 16/75) apresenta 69,00m² de Pintura Látex, o item 10.5 (Pág. 16/75) apresenta 432,00m² de Pintura Látex, o item 4.3 (Pág. 17/75) apresenta 951,14m² de Pintura Látex, o item 4.9 (Pág. 17/75) apresenta 260,00m² de Pintura Látex, o item 3.1 (Pág. 19/75) apresenta 113,57m² de Pintura Látex, o item 3.3 (Pág. 19/75) apresenta 152,00m² de Pintura Látex, o item 6.1 (Pág. 21/75) apresenta 152,40 de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 20% do Material, o item 8.4 (Pág. 23/75) apresenta 375,00m² de Pintura Látex, o item 8.8 (Pág. 23/75) apresenta 90,22m² de Pintura Látex, o item 4.1 (Pág. 24/75) apresenta 1273,47m² de Pintura Látex, o item 4.4 (Pág. 24/75) apresenta 463,22m² de Pintura Látex, até a página da CAT analisada totaliza 5672,34m² de Pintura Látex atendendo o item 8.2 de Relevância, o item 2.1 (Pág. 29/75) apresenta 103,40m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material, o item 3.2 (Pág. 34/75) apresenta 655,96m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 30% do Material, o item 6.2 (Pág. 38/75) apresenta 509,59m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum,

Itabaiana ou Similar, com Reposição de 20% do Material, totalizando até a página da CAT analisada 970,05m² atendendo o item 4.8 de relevância, o item 4.3 (Pág. 40/75) apresenta 1214,47m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 30% do Material, até a página da CAT analisada totalizando 1870,43m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 30% do Material atendendo o item 4.9 de relevância, a CAT Nº 673863/2017, o item 07.01 (Pág. 30/35) apresenta 263,00m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material, totalizando 366,40m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material, não atendendo o item 4.10 de relevância, visto que o solicitado foi 500,00m², sabendo-se que esse serviço apresenta uma complexidade superior as revisões não foi possível identificar outros com similaridade, também em observância as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende ao item 9.6.4.3.2 do edital.

A licitante PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou a CAT Nº 671127/2017, o item 7.1 (Pág. 6/33) apresenta 196,60m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material, o item 14.2 (12/33) apresenta 358,22m² de Pintura Látex, o item 7.1 (Pág. 16/33) apresenta 244,12m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material, o item 13.2 (Pág. 22/33) apresenta 558,51m² de Pintura Látex, o item 09.01 (Pág. 26/33) apresenta 1807,64m² de Pintura Látex, a CAT Nº 675847/2018, o item 9.6 (Pág. 5/11) apresenta 284,92m² de Pintura Látex, o item 10.5 (Pág. 6/11) apresenta 7,12m² de Pintura Látex, a CAT Nº 675847/2018, o item 9.6 (Pág. 5/11) apresenta 284,92m² de Pintura Látex, a CAT Nº 689349/2019, o item 12.01 (Pág. 4/5) apresenta 502,33m², o item 2.1 apresenta 3054,09m², totalizando 6857,75m² de Pintura Látex atendendo o item 8.2 de relevância, 440,72m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material não atendendo o item 4.10, e em análise as demais CATs apresentadas podemos constatar que a empresa não atende ao item 9.6.4.3.2 do edital.
A licitante M.A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA – EPP, apresentou a CAT Nº 688329/2019, o item 5.02 (Pág. 4/8) apresenta 21.407,04m² de Pintura Látex, atendendo o item 8.2 de relevância, a CAT Nº 688328/2019, a CAT Nº 688332/2019, a CAT Nº 678833/2018, a CAT Nº 687916/2019, podemos constatar que a empresa não atende ao item 9.6.4.3.2 do edital.
Julgamento:

As licitantes VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP, SPS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, SCT CONSTRUÇÕES LTDA, INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e M.A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA – EPP, não atenderam o item 9.6.4.3.2 do presente edital, já a licitante FENIX CONSTRUTORA EIRELI, atendeu o item 9.6.4.3.2 do presente edital.

9.6.4.3.3 **Atestado(s) de Capacitação Técnico-profissional**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos, integrante do corpo técnico da empresa, que comprovem ter executados a qualquer tempo, obras e serviços de engenharia em características semelhantes e **compatíveis com o objeto do certame, consoante os serviços relacionados abaixo**, ficando sujeito a vistoria e confirmação da prefeitura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
4.9	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL	M2
8.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2
4.10	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL	M2
4.8	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL	M2

Comentários:

A licitante VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP, apresentou a CAT Nº 66859/2017, o item 11.003 (Pág. 05/09) Pintura Látex consoante com o item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3 do edital.

A licitante FENIX CONSTRUTORA EIRELI, apresentou a CAT Nº 691759/2020, o item 4.9 (Pág. 04/14) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 20% do Material, o item 4.10 (Pág. 04/14) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 30% do Material, o item 4.11 (Pág. 04/14) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material, o item 8.4 (Pág. 7/14) apresenta Pintura Látex, atendendo assim o item 9.6.4.3.3 do edital.

A Licitante SPS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, apresentou a CAT Nº 685562/2019, o item 2.6.2 (Pág. 05/05) Pintura Látex consoante com item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3 do edital.

A licitante SCT CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou a CAT Nº 670076/2017, CAT Nº 671739/2017, CAT Nº 671586/2017 pertencentes ao Engenheiro Kepler Maurício Lisboa da Trindade, em que segundo a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 692158/2020 não pertence ao quadro da empresa, o Atestado Parcial de Capacidade Técnica apresentado da obra de Reforma de Três Galpões não está registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas não sendo passível de análise, a CAT Nº 692388/2020, o item 9.4 (Pág. 07/27) apresenta Pintura Látex consoante com o serviço item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3 do edital.

A licitante INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, apresentou a CAT Nº 674369/2018, o item 5.1 (Pág. 3/4) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 30% do Material consoante com item 4.9 solicitado, o item 8.2 (Pág. 4/4) apresenta Pintura Látex consoante com item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3 do edital.

A licitante JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, apresentou a CAT Nº 687318/2019, o item 5.1 (Pág. 3/3) apresenta Pintura Látex consoante com item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3 do edital.

A licitante KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentou a CAT Nº 692823/2020, o item 2.1 (Pág. 3/5) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material consoante com item 4.10 solicitado, o item 4.4 (4/5) apresenta Pintura Látex consoante com item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3 do edital.

A licitante CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, apresentou a CAT Nº 689553/2019, o item 3.4 (Pág. 3/75) apresenta Pintura Látex consoante com o item 8.2 solicitado, o item 6.2 (Pág. 9/75) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 20% do Material consoante com item 4.8 solicitado, o item 2.1 (Pág. 29/75) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material consoante com item 4.10 solicitado, o item 3.2 (Pág. 34/75) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum,

Itabaiana ou Similar, com Reposição de 30% do Material consoante com item 4.9 solicitado, atendendo assim o item 9.6.4.3.3 do edital.

A licitante PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou a CAT Nº 671127/2017, o item 7.1 (Pág. 6/33) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material consoante com o serviço 4.10 solicitado, o item 14.2 (12/33) apresenta Pintura Látex consoante com o serviço 8.2 solicitado, e em análise as demais CATs apresentadas podemos constatar que a empresa não atende ao item 9.6.4.3.3 do edital.

A licitante M.A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA – EPP, apresentou a CAT Nº 688329/2019, o item 5.02 (Pág. 4/8) apresenta Pintura Látex consoante com item 8.2 solicitado, a CAT Nº 688328/2019, CAT Nº 688332/2019, CAT Nº 678833/2018, CAT Nº 687916/2019, podemos constatar que a empresa não atende ao item 9.6.4.3.3 do edital.

Julgamento:

As licitantes VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP, SPS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, SCT CONSTRUÇÕES LTDA, INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e M.A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA – EPP, não atenderam o item 9.6.4.3.3 do presente edital, já as licitantes CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e FENIX CONSTRUTORA EIRELI, atenderam o item 9.6.4.3.3 do presente edital.

9.6.4.3.3.1 O(s) Atestado(s) de Capacitação Técnico-profissional, de que trata o subitem 9.6.4.3.3 será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura “CREA” ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo “CAU” da região pertinente.

Comentários:

A licitante VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP, apresentou a CAT Nº 66859/2017, o item 11.003 (Pág. 05/09) Pintura Látex consoante com o item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3.1 do edital.

A licitante FENIX CONSTRUTORA EIRELI, apresentou a CAT Nº 691759/2020, o item 4.9 (Pág. 04/14) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 20% do Material, o item 4.10 (Pág. 04/14) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 30% do Material, o item 4.11 (Pág. 04/14) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material, o item 8.4 (Pág. 7/14) apresenta Pintura Látex, atendendo assim o item 9.6.4.3.3.1 do edital.

A Licitante SPS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, apresentou a CAT Nº 685562/2019, o item 2.6.2 (Pág. 05/05) Pintura Látex consoante com item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3.1 do edital.

A licitante SCT CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou a CAT Nº 670076/2017, CAT Nº 671739/2017, CAT Nº 671586/2017 pertencentes ao Engenheiro Kepler Maurício Lisboa da Trindade, em que segundo a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 692158/2020 não pertence ao quadro da empresa, o Atestado Parcial de Capacidade Técnica apresentado da obra de Reforma de Três Galpões não está registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas não sendo passível de análise, a CAT Nº 692388/2020, o item 9.4 (Pág. 07/27) apresenta Pintura Látex consoante com o serviço item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3.1 do edital.

A licitante INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, apresentou a CAT Nº 674369/2018, o item 5.1 (Pág. 3/4) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 30% do Material consoante com item 4.9 solicitado, o item 8.2 (Pág. 4/4) apresenta Pintura Látex consoante com item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3.1 do edital.

A licitante JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, apresentou a CAT Nº 687318/2019, o item 5.1 (Pág. 3/3) apresenta Pintura Látex consoante com item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3.1 do edital.

A licitante KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentou a CAT Nº 692823/2020, o item 2.1 (Pág. 3/5) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material consoante com item 4.10 solicitado, o item 4.4 (4/5) apresenta Pintura Látex consoante com item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3.1 do edital.

A licitante CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, apresentou a CAT Nº 689553/2019, o item 3.4 (Pág. 3/75) apresenta Pintura Látex consoante com o item 8.2 solicitado, o item 6.2 (Pág. 9/75) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 20% do Material consoante com item 4.8 solicitado, o item 2.1 (Pág. 29/75) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material consoante com item 4.10 solicitado, o item 3.2 (Pág. 34/75) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 30% do Material consoante com item 4.9 solicitado, atendendo assim o item 9.6.4.3.3.1 do edital.

A licitante PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou a CAT Nº 671127/2017, o item 7.1 (Pág. 6/33) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material consoante com o serviço 4.10 solicitado, o item 14.2 (12/33) apresenta Pintura Látex consoante com o serviço 8.2 solicitado, e em análise as demais CATs apresentadas podemos constatar que a empresa não atende ao item 9.6.4.3.3.1 do edital.

A licitante M.A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA – EPP, apresentou a CAT Nº 688329/2019, o item 5.02 (Pág. 4/8) apresenta Pintura Látex consoante com item 8.2 solicitado, a CAT Nº 688328/2019, CAT Nº 688332/2019, CAT Nº 678833/2018, CAT Nº 687916/2019, podemos constatar que a empresa não atende ao item 9.6.4.3.3.1 do edital.

Julgamento:

As licitantes VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP, SPS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, SCT CONSTRUÇÕES LTDA, INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e M.A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA – EPP, não atenderam o item 9.6.4.3.3.1 do presente edital, já as licitantes CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e FENIX CONSTRUTORA EIRELI, atenderam o item 9.6.4.3.3.1 do presente edital.

e) 9.6.4.3.3.2 Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente ou técnico da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como do quadro permanente ou técnico, para fins deste Edital:
a) O Empregado;
b) O Sócio Ou Dirigente;

c) O Detentor de Contrato de Prestação de Serviço;

Comentários:

Comentários: A Licitante SCT CONSTRUÇÕES LTDA, o Engenheiro Kepler Maurício Lisboa da Trindade, em que segundo a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 692158/2020 não é Responsável Técnico, a Licitante SPS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, o Engenheiro Carlos Humberto Barbosa de Araújo não pertence ao quadro técnico da empresa que pode ser constada através de análise a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, assim essas duas empresas não atendem ao item 9.6.4.3.3.2 do edital, já as licitantes VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP, FENIX CONSTRUTORA EIRELI, INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e M.A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA – EPP os responsáveis técnicos pertencem ai quadro permanente ou técnico.

Julgamento: As Licitantes SCT CONSTRUÇÕES LTDA e SPS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI não atendem ao requisitos do item 9.6.4.3.3.2 do edital e as licitantes VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP, FENIX CONSTRUTORA EIRELI, INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e M.A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA – EPP atendem ao item 9.6.4.3.3.2 do edital.

9.6.4.3.3.3 O vínculo do Responsável Técnico “Engenheiro Civil” ou “Arquiteto” com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do (s) profissional (is), com a chancela do órgão competente, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;

b) Se sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de cópia do Contrato social e aditivo, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada, no caso de Dirigente, apresentar cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, quando for de sociedade anônima;

c) Quando se tratar de detentor de Contrato de Prestação de Serviço, tal comprovação será feita através de cópia do Contrato escrito, firmado com o licitante;

Comentários: Todas as licitantes os responsáveis técnicos pertencem ao quadro permanente ou técnico.

Julgamento: As licitantes atenderam ao exigido no edital.

9.6.4.3.4 Atestado de Vistoria e localização da obra, para os licitantes que optar por vistoriar o local de execução da obra, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, isto no caso do licitante que realizar a visita.

Comentários: Todas as licitantes apresentaram declaração formal.

Julgamento: As licitantes atenderam ao exigido no edital.

9.6.4.3.5 Declaração Formal, para os licitantes que optar por não vistoriar o local de execução da obra, assinada por quem tem direito, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL.

Comentários: Todas as licitantes apresentaram declaração formal.

Julgamento: As licitantes atenderam ao exigido no edital.

5 – PARECER FINAL

De acordo com a análise técnica acima, somos do Parecer pela HABILITAÇÃO da FENIX CONSTRUTORA EIRELI.

Dois Riachos-AL, 09 de junho de 2020

MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
Engenheiro Civil - CREA/RN Nº 021340651-9

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:71F5F7F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRONICO N° 03/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e implementos para reposição e manutenção de poços artesianos e serviços de recondicionamento de bombas e motores, conforme Anexo 1 do Edital. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, Feira Grande/AL, **dia 24 de junho de 2020 às 10:00 horas**.
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios (complementação da agricultura familiar), conforme Anexo 1 do Edital. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, Feira Grande/AL, **dia 25 de junho de 2020 às 15:00 horas**.
PREGÃO ELETRONICO N° 05/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Material Gráfico, conforme Anexo 1 do Edital. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, Feira Grande/AL, **dia 26 de junho de 2020 às 10:00 horas**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Dec. Federal n° 7.892/13 e subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal ou pode ser solicitado através do e-mail: licitacoescpl17@hotmail.com.

BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:F30712AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 18/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID – 19 E TRAÇA MEDIDAS PROIBITIVAS DURANTE O PERÍODO JUNINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerandoa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

Considerandoque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196da Constituição Federal;

Considerandoa Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-nCoV;

Considerandoa proliferação de casos suspeitos no estado de Alagoas, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Considerandoos termos da Recomendação Conjunta FT-MP/AL-COVID-19 n.º 01/2020 da lavra dos Promotores de Justiça integrantes da Força Tarefa do Ministério Público do Estado de Alagoas (Prevenção e Enfretamento da Pandemia do Novo Coronavírus);

Considerandoque uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

CONSIDERANDO, as tradições juninas de queima de fogos e fogueiras no período junino, o que promove muita fumaça criando uma atmosfera que agrava sensivelmente doenças respiratórias, máxime em momento pandêmico, onde o Município já registra alto índice de infectados que se encontraram em isolamento compulsório em suas residências ou em estado de internação na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO, a aplicação de força progressiva ao combate ao COVID-19, no sentido de ir tomando novas medidas de prevenção e enfrentamento ao passo que os riscos de contágio vão aumentando, desta feita em relação a diminuição dos dias de funcionamento da feira livre, como medida necessária a queda do fluxo de pessoas nas ruas;

Considerandoas disposições nos Decretos Municipais nºs 09/2020 de 17 de março de 2020, 10/2020 de 20 de março de 2020, 11/2020 de 23 de março de 2020, 12/2020 de 24 de março de 2020, 13/2020 de 30 de março de 2020, 14/2020 de 06 de abril de 2020, 15/2020 de 20 de abril de 2020, 16/2020 de 01 de maio de 2020 e 17/2020 de 04 de junho de 2020;

RESOLVE:

TÍTULO I
Da Prorrogação do Ponto Facultativo ao Expediente Administrativo Municipal

Art. 1º - Fica prorrogado o ponto facultativo até 30 de junho de 2020, extensível a todas as repartições públicas municipais, inclusive da administração indireta, mantendo as atividades de atendimento emergencial e de urgência da saúde, limpeza urbana, administração de cemitérios, segurança pública e trânsito, que pela sua natureza essencial, mantém a normalidade das escalas próprias de cada serviço durante o referido período.

§1º – Ficam autorizadas todas as secretarias a convocar ao serviço qualquer servidor mediante Portaria para que trabalhe durante o período citado no *caput*, seja em horário de expediente normal seja em regime de escala de plantão;

§2º - Eventuais horas trabalhadas além do limite legal, seja em relação ao regime de expediente normal seja em relação ao regime de escala de plantão, seguirão as diretrizes legais de compensação por banco de horas ou recebimento de horas extras, conforme legislação municipal aplicável à espécie.

TÍTULO II
Da Redução dos Dias de Funcionamento da Feira Livre

Art. 2º - Fica determinado o novo funcionamento da feira livre limitado a 02 (dois) dias por semana, sendo as terças-feiras e sextas-feiras até ulterior deliberação.

§1º – Permanece delimitado como horário de funcionamento da Feira Livre até às 14 horas, com tolerância máxima até às 15 horas, tendo a referida hora adicional o propósito de recolhimento de mercadorias e retirada da banca por parte dos feirantes;

§2º – Permanece a Diretoria de Indústria, Comércio e Trabalho responsável pela implementação e fiscalização da medida, podendo se valer do auxílio da Guarda Municipal, SMTT e demais órgãos municipais se preciso.

§3º - Permanece a Diretoria de Indústria, Comércio e Trabalho livre para adotar o espaçamento entre as bancas da feira que achar conveniente, podendo determinar a distância necessária a garantir o melhor fluxo de pessoas e distanciamento social, podendo ainda, expandir a feira em demais ruas e logradouros, se valendo do poder de interdição se preciso, com auxílio da SMTT e Guarda Municipal;

§4º - Permanece a Diretoria de Indústria, Comércio e Trabalho, autorizada a promover a suspensão do feirante que descumprir as determinações do presente decreto, podendo tal suspensão perdurar de 01 (um) dia até 03 (três) meses, sem prejuízo de aplicação de multas e demais penalidades previstas nos decretos anteriores, além do recolhimento da banca e apreensão das mercadorias.

TÍTULO III
Da Prorrogação da Suspensão das Atividades Comerciais e Das Medidas de Prevenção e Combate ao COVID-19 a serem adotadas pelos Estabelecimentos Comerciais Autorizados a Funcionar

Art. 3º - Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, previstas nos Decretos Municipais nº 09/2020 de 17 de março de 2020, 10/2020 de 20 de março de 2020, 11/2020 de 23 de março de 2020, 12/2020 de 24 de março de 2020, 13/2020 de 30 de março de 2020, 14/2020 de 06 de abril de 2020, 15/2020 de 20 de abril de 2020, 16/2020 de 01 de maio de 2020 e 17/2020 de 04 de junho de 2020, fica suspenso a partir desta data, em território municipal, até ulterior deliberação, o funcionamento de:

I – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
II – templos, igrejas e demais instituições religiosas, sendo autorizado o funcionamento interno;

III – academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
IV – eventos e exposições.
§1º - Não incorrem na vedação de que trata este artigo:
a) distribuidoras e revendedoras de água e gás;
b) serviços de internet;
c) postos de combustíveis;
d) funerárias;
e) estabelecimentos bancários, lotéricas e congêneres;
f) clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais;
g) lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;
h) farmácias e clínicas particulares na área de saúde;
i) indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;

j) lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;

l) oficinas mecânicas, lojas de autopeças e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;

m) papelarias, bancas de revistas e livrarias;

n) estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada, sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% para clientes e funcionários;

o) concessionárias e revendedoras, de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente; e

p) lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras.

§2º - Não incorrem na vedação de que trata este artigo as padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados/ congêneres, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas como de comidas;

§3º - A suspensão de atividades a que se refere o inciso I do caput deste artigo, não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis nas rodovias alagoanas;
§4º - No período de que trata o *caput* deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas como de comidas.
Art. 4º -Lojas e outros estabelecimentos de nichos comerciais diversos, que não os mencionados nos incisos de I a IV, também poderão funcionar mediante adoção obrigatória dos seguintes procedimentos:
I - assegurar o distanciamento social mediante:

a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;

b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de estabelecimentos bancários, lotéricas, mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;

d) o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal, como *headsets* e microfones, no caso de empresas de teleatendimento e *call* centers, que deverão manter reduzida sua força de trabalho presencial em 50% (cinquenta por cento) em cada turno;

e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao COVID-19 (coronavírus);

III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público;

IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, principalmente nas entradas;

V - garantir a disponibilização de máscaras aos funcionários e colocar avisos, em diversos locais da loja, principalmente nas entradas, solicitando para que os clientes utilizem máscaras;

VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VII - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VIII – Afastar, mantendo os salários, os empregados pertencentes ao grupo de risco e comunicar aos órgãos responsáveis;

§1º - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

§2º - Deverão ainda tais estabelecimentos, promover o atendimento segmentado, por blocos de pessoas, mediante entrega de senhas, até o número máximo de vagas conforme demarcação do piso na área externa;
§3º - Fica a Diretoria de Indústria, Comércio e Trabalho responsável pela implementação e fiscalização da medida, podendo se valer do auxílio da Guarda Municipal, SMTT e demais órgãos municipais se preciso.

§4º - O estabelecimento comercial que descumprir os termos do presente Decreto, terá cassado seu Alvará de Funcionamento, devendo à Diretoria de Indústria, Comércio e Trabalho, se valendo de seu poder de polícia, proceder ao fechamento e aviso de interdição do estabelecimento.

§5º - Qualquer cidadão poderá protocolar junto a sede da Prefeitura denúncia de descumprimento da medida.

TÍTULO IV
Da Manutenção da Prorrogação da Suspensão das Aulas na Rede Municipal de Ensino

Art. 5º - Conforme termos do art. 4º do 13/2020 de 30 de março de 2020, permanecem suspensas as aulas da rede municipal de ensino no período de 30.03 até ulterior deliberação.

§1º - O período citado no *caput* se dá a título de antecipação de férias, a ser deduzido do período de férias do final do ano, conforme calendário letivo de 2020;

§2º - A disposição do *caput* também se aplica as atividades desenvolvidas no Centro de Educação Profissional – CEP e nas instituições de ensino particulares que igualmente fazem parte da rede municipal de ensino.

TÍTULO V
Das Proibições durante os Festejos Juninos

Art. 6º – Ficam proibidas em todo território municipal, a partir da 0 (zero) hora do dia 09 de junho de 2020, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, todas as festividades públicas ou privadas pertinentes ao período junino, tais como: apresentações de bandas musicais e trios de forró, apresentações de concurso de quadrilhas juninas, shows e demais eventos que impliquem aglomeração de pessoas, além das que se seguem:

I - Ficam suspensas as autorizações para a utilização do espaço público para a realização de eventos particulares, com ou sem cobrança de ingressos;

II - Fica proibida a comercialização de fogos de artifício, ficando consequentemente suspensos os alvarás já expedidos e os que vierem a ser solicitados para a venda de fogos de artifício;

III - Fica proibido acender fogueiras em espaços públicos ou privados;

IV – Fica proibido queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos ou privados; e

V – Fica proibida a realização de festas particulares, ainda que em âmbito residencial, salvo moderada comemoração entre o núcleo familiar em sua residência.

Parágrafo único - Fica excetuada da proibição constante do *caput* as apresentações musicais e de trios de forró por meio de *live*, através de plataformas *streaming*, desde que mantidas as devidas precauções sanitárias preconizadas pelas autoridades de saúde, seja durante a preparação seja durante a realização do evento artístico em comento.

Art. 7º – Ficam a Guarda Municipal e os Agentes da SMTT em regime de prontidão e sobreaviso, no sentido de abordar os infratores acercas das proibições durante os festejos juninos, podendo para tanto apagar e recolher materiais e fogueiras e fogos de artifícios.

Parágrafo único – Deverá a Guarda Municipal conduzir a delegacia de polícia quem descumprir ou dificultar o cumprimento do presente Decreto, por prática do crime de desobediência.

TÍTULO VI
Da Violação e ou Descumprimento do presente Decreto

Art. 8º - O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do COVID-19 (coronavírus) decretadas no âmbito do Município de Girau do Ponciano enseja ao infrator a aplicação de multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego da força pública, bem como da responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Parágrafo único - A multa de que trata o *caput* observará os valores mínimos:

I - de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas naturais;

II - de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 9º - Para a aplicação da multa de que trata este Decreto, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

Art. 10 – Os agentes da Guarda Municipal e os agentes de saúde do Município deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito relacionado ao objeto deste Decreto, devendo conduzir o infrator à autoridade competente para os fins dos arts. 301 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Art. 11 – Permanecem a Guarda Municipal e a SMTT em regime de prontidão e sobreaviso, devendo promover auxílio aos órgãos municipais para o cumprimento dos termos do presente Decreto, sem prejuízo ao auxílio às demais forças de segurança pública durante o enfrentamento ao COVID-19.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 08 de junho de 2020;
198º da Independência, 131º da República e 62º da Emancipação.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:FDAAD3DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO REF. AOS ITENS REMANESCENTES.

CONTRATO Nº 18/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43, representado pela Srª. Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, chefe do poder executivo.
Contratada**:** M & R REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 31.912.682/0001-32, com sede na Rua Manoel Lourenço, n° 571, Letra A, Ponta Grossa, Maceió – AL, com valor global: R$ 109.086,36 (Cento e nove mil oitenta e seis reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 – Manutenção do gabinete do Prefeito
04.122.00012.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
04.122.00012.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
12.122.00012.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
10.122.00012.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.00012.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
20.122.00012.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
15.122.00012.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
26.122.00012.010 – Manutenção da Superintencia Municipal de Transporte e Transito
10.122.00012.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
08.122.00012.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
12.122.00012.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
10.301.00013.001 – Piso de Atenção Básica (PAB-FIXO)
10.302.00043.011 – Mac-Média Alta Complexidade Hospitalar
12.361.00024.002 – Fundeb/Ensino Fundamental -40%
12.361.00015.003 – QSE – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 21/05/2020 A 31/12/2020.

Igreja Nova/AL, em 21 de maio de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante,

EDMILSON DA SILVA FILHO
M & R Representações EIRELI – ME
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:9D7D916C

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO REF. AOS ITENS REMANESCENTES.

CONTRATO Nº 19/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43, representado pela Srª. Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, chefe do poder executivo.
Contratada**:** ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 23.223.561/0001-55, com sede na Rua José Maria de Lima. nº 44, Loja C, Bairro Poço - Maceió - AL, com valor global: R$ 120.340,34 (Cento e vinte mil trezentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 – Manutenção do gabinete do Prefeito
04.122.00012.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
04.122.00012.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
12.122.00012.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
10.122.00012.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.00012.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
20.122.00012.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
15.122.00012.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
26.122.00012.010 – Manutenção da Superintencia Municipal de Transporte e Transito
10.122.00012.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
08.122.00012.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
12.122.00012.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
10.301.00013.001 – Piso de Atenção Básica (PAB-FIXO)
10.302.00043.011 – Mac-Média Alta Complexidade Hospitalar
12.361.00024.002 – Fundeb/Ensino Fundamental -40%
12.361.00015.003 – QSE – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 21/05/2020 A 31/12/2020.

Igreja Nova/AL, em 21 de maio de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
ARRB Comercial de Alimentos LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:AA50F5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO REF. AOS ITENS REMANESCENTES.

CONTRATO Nº 17/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43, representado pela Srª. Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, chefe do poder executivo.
Contratada**:** LAMAX SOLUÇÕES CONSTRUTIVA - EIRELI, CNPJ: 01.747.197/0001-90**,** estabelecida na Rodovia AL. 110, no 950, Zona Urbana, CEP: 57.275-000, São Sebastião - AL,, com valor global: R$ 922.721,10 (Novecentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e um reais e dez centavos). DOTAÇÃO:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 – Manutenção do gabinete do Prefeito
04.122.00012.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
12.122.00012.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
10.122.00012.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.00012.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
20.122.00012.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
15.122.00012.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
26.122.00012.010 – Manutenção da Superintencia Municipal de Transporte e Transito
13.122.000012.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
10.122.00012.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
08.122.00012.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
12.122.00012.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
10.302.00043.011 – Mac-Média Alta Complexidade Hospitalar
12.361.00024.002 – Fundeb/Ensino Fundamental -40%
12.361.00015.003 – QSE – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 26/04/2020 A 31/12/2020.

Igreja Nova/AL, em 26 de abril de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante,

JOSÉ ALDO DOS SANTOS
Lamax Soluções Construtiva- EIRELI
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:A6B05B03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, CNPJ Nº 12.207.544/0001-08; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; TB SANTANA, CNPJ Nº 32.729.728/0001-45

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL CONSTANTE NO PREÂMBULO DO CONTRATO, BEM COMO A ALTERAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA CONSTANTE NO PREÂMBULO DO CONTRATO N° 06/2020, PASSANDO DE TB SANTANA PARA UNIBEM JARAMATAIA MINIMERCADO LTDA
DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA: EM VIRTUDE DA TRANSFORMAÇÃO CONTRATUAL, NA QUAL OCORREU A ADMISSÃO DE MEMBRO NA SOCIEDADE, A REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA SERÁ REALIZADA PELO SR. EDUARDO BARBOSA SANTANA, RG 1245256 SSP/AL, CPF N° 827.826.524-00, QUE ASSINA O PRESENTE NA CONDIÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: A EMPRESA UNIBEM JARAMATAIA MINIMERCADO LTDA, APRESENTOU OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ADMISSÃO DE MEMBRO NO QUADRO SOCIETÁRIO, A FIM DE COMPROVAR SUA REGULARIDADE, FISCAL, JURÍDICA E TRABALHISTA, PARA FINS DE

COMPROVAÇÃO DE QUE POSSUI PELAS CONDIÇÕES DE CONTINUAR CUMPRINDO AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO N° 06/2020.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 06/2020

DATA DE ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: JEFFERSON TORRES BARRETO, CPF Nº 924.676.794-20 P/CONTRATANTE; WILSON BARBOSA RODRIGUES, CPF Nº 027.529.494-30 P/INTERVENIENTE; EDUARDO BARBOSA SANTANA, CPF nº 827.826.524-00 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:8DD3E48B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 070/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, CNPJ Nº 12.207.544/0001-08; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; RUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ Nº 10.668.687/0001-91

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA

DO VALOR: R$ 14.499,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.01.122.0001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÃO INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2020

DOS SIGNATÁRIOS: JEFFERSON TORRES BARRETO, CPF Nº 924.676.794-20 P/CONTRATANTE; WILSON BARBOSA RODRIGUES, CPF N° 027.529.494-30 P/INTERVENIENTE; MÁRCIA FARAH, CPF Nº 785.183.267-53 P/CONTRATADA

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:18677CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 78/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual**.**
LICITAÇÃO: Pregão Presencial N° 01/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaramataia.
RECURSOS: **0220.04.122.0001.6011 –** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, elemento de despesa **3.3.3.90.39.0010 –** outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
CONTRATADA: SS Midia Exteriores e Comunicação Visual LTDA – ME, CNPJ Nº 26.346.150/0001-45.
VALOR: R$ 17.060,00 (Dezessete mil e sessenta reais)
SIGNATÁRIOS: Pela contratante, Jefferson Torres Barreto, e, pela Contratada, Filipe Jose De Souza
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2020

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:BA5FC755

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14 DE 08 DE JUNHO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, **ESTADO DE ALAGOAS**, com escopo no art. 2º e art. 5º, alínea *p*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** o imóvel pertencente ao Sr.ª Maria de Lourdes Cavalcanti de Mattos, Localizado no Sítio Libório, Povoado Jequiazinho, na zona de expansão urbana do Município de Jequiá da Praia, com área de: 672.065 m², coordenadas geográficas: S-10°0`27.2`` e W-36°0`59.4``, confrontantes: frente: 25.50m, limitando-se com área do Cemitério Municipal; fundo: 26.50m, limitando-se com Sítio de coqueiros; lateral direito: 29.78m, limitando-se com terreno do Sr. Acyole; lateral esquerda: 73,52m, limitando-se com sítio de coqueiros..

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, ou mediante acordo firmado entre as partes, levando-se em conta o laudo de avaliação de lavra do engenheiro responsável.

Art. 3º - A finalidade do presente Decreto é a execução da obra de ampliação do Cemitério Municipal de jequiá da praia, situado na Localidade Sítio Libório, Município de Jequiá da Praia.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia, 08 de junho de 2020

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7E7BC5F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 40/2020, RATIFICO o entendimento firmado sob os fundamentos do Decreto Municipal nº 002/2020 de 18 de março de 2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 69.541 de 19 de março de 2020, na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa POLO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.742.015/0001-77, no valor de R$ 7.732,60 (sete mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta

centavos) relativo à aquisição de medicamentos, correlatos e insumos destinados às ações de combate ao CONVID – 19 no município de Jequiá da Praia/AL.

Jequiá da Praia/AL, 09 de junho de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:3858C40E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2020, RATIFICO o entendimento firmado sob os fundamentos do Decreto Municipal nº 002/2020 de 18 de março de 2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 69.541 de 19 de março de 2020, na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa POLO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.742.015/0001-77, no valor de R$ 30.683,30 (trinta mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos) relativo à aquisição de materiais médico hospitalar, destinados às ações de combate ao CONVID – 19 no município de Jequiá da Praia/AL.

Jequiá da Praia/AL, 09 de junho de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E5788AAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2020, RATIFICO o entendimento firmado sob os fundamentos do Decreto Municipal nº 002/2020 de 18 de março de 2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 69.541 de 19 de março de 2020, na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa POLO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.742.015/0001-77, no valor de R$ 24.720,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais) relativo à aquisição de materiais médico hospitalar, destinados às ações de combate ao CONVID – 19 no município de Jequiá da Praia/AL.

Jequiá da Praia/AL, 09 de junho de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:28E9D305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2020, RATIFICO o entendimento firmado sob os fundamentos do Decreto Municipal nº 002/2020 de 18 de março de 2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 69.541 de 19 de março de 2020, na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa D M COMÉRCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.880.234/0001-55, no valor de R$ 43.005,20 (quarenta e três mil, cinco reais e vinte centavos) relativo à aquisição de materiais médico hospitalar, destinados às ações de combate ao CONVID – 19 no município de Jequiá da Praia/AL.

Jequiá da Praia/AL, 09 de junho de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DF8B721E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 15 DE 09 DE JUNHO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, com escopo no art. 2º e art. 5º, alínea *p*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, de acordo com a planta que integra esta Lei (Anexo I), os imóveis assim identificados:
I – UM TERRENO, para ser instalada a Estação Elevatória de Esgoto 01 (EE 01), sem benfeitorias, situado no Conjunto Jorge Castro, Povoado Jequiazinho, Jequiá da Praia-AL, com área de 192 m² (12m x 16m). Tendo as seguintes coordenadas geográficas (N 8.892.817,555 - E 826.948,646; N 8.892.806,029 – E 826.951,988; N 8.892.813,098 – E 826.933,279; N 8.892.801,573 – E 826.936,621);
II – UM TERRENO, para ser instalada a Estação Elevatória de Esgoto 02 (EE 02), sem benfeitorias, no Povoado Jequiazinho, Jequiá da Praia-AL, com área de 192 m² (12m x 16m). Tendo as seguintes coordenadas geográficas (N 8.892.346,814 - E 827.104,555; N 8.892.335,296 – E 827.101,188; N 8.892.351,303 – E 827.089,198; N 8.892.339,785 – E 827.085,831);
III – UM TERRENO, para ser instalada a Estação Elevatória de Esgoto 03 (EE 03), sem benfeitorias, na Rua da Praia, centro, Jequiá da Praia-AL. Com área de 144 m² (12m x 12m). Tendo as seguintes coordenadas geográficas (N 8.891.964,414 - E 826.116,976; N 8.891960,828 – E 826.128,428; N 8.891.949,377 – E 826.124,842; N 8.891.952,962 – E 826.113,390);
IV – UM TERRENO, para ser instalada a Estação Elevatória de Esgoto 04 (EE 04), sem benfeitorias, na Rua São Pedro, s/n, centro, Jequiá da Praia-AL, com área de 192 m² (12m x 16m). Tendo as seguintes coordenadas geográficas (N 8.891.882,198 - E 826.225,734; N 8.891.878,885 – E 826.237,267; N 8.891.863,507 – E 826.232,850; N 8.891.866,820 – E 826.221,316);
V – UM TERRENO, para ser instalada a Estação Elevatória de Esgoto 05 (EE 05), sem benfeitorias, na Rua da Igreja, s/n, centro, Jequiá da Praia-AL, com área de 144 m² (12m x 12m). Tendo as seguintes coordenadas geográficas (N 8.891.557,154 - E 826.410,407; N 8.891.557,154 – E 826.422,392; N 8.891.545,154 – E 826.422,392; N 8.891.545,154 – E 826.410,392);
VI – UM TERRENO, para ser instalada a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem benfeitorias, na Rua da Igreja (conhecida como Rua de acesso à Praia, s/n, Jequiá da Praia-AL, com área de 5.054,00 m² (60m x 84m). Tendo as seguintes coordenadas geográficas (N 8.890.858,624 - E 825.948,487; N 8.890.818,897 – E 826.022,386; N 8.890.765,931 – E 825.994,051; N 8.890.805,651 – E 825.920,035).

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, ou mediante acordo firmado entre as partes, levando-se em conta o laudo de avaliação de lavra do engenheiro responsável.

Art. 3º - A finalidade do presente Decreto é a execução da obra de esgotamento sanitário do município de Jequiá da Praia-Al, onde serão erguidas as estações elevatórias e a estação de tratamento de esgoto.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jequiá da Praia, 09 de junho de 2020

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:66410713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMJP 26/2019 – CONCORRÊNCIA 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n° 809, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 19.233.416/0001-88, com sede na Avenida Fernandes Lima, 1513 – sala 201 – Maceió - AL, neste ato, representada pelo Sr. Carlos Jo´se Wanderley de Barros Filho, portador do R.G. sob o nº 1738720 SSP/AL e C.P.F./M.F. sob o nº 013.801.214-85, residente e domiciliado na Rua Hamilton de Barros Soutinho, n° 880, Apto. 602, bairro de Jatiúca – Maceió – AL – cep: 57035-680, doravante denominado **CONTRATADA**.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do prazo de vigência do contrato, que era de 12 (doze) meses, de acordo com o contrato primitivo, para mais 12 (doze) meses, para serviços de engenharia pertinentes a manuteção dos prédios públicos e infraestrutura urbana, sendo seu término em 04 de junho de 2020.

O presente termo aditivo tem por objeto a atualização da planilha base do SINAP e ORSE que era da base de 2018, conforme contrato primitivo, passará para base de 2020 a partir da assinatura deste termo.

Jequiá da Praia, 04 de Junho de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:54396566

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 01/2020

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 01/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, inclusive respectivos projetos complementares, para construção de EMEB de 12 salas com quadra coberta, no Município de Joaquim Gomes/AL.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada na Ata de Sessão, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa **META SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35.685.315/0001-02,** estabelecida na Rua Floriano Peixoto, 344 – B – Centro – Messias/AL, representada por procuração pelo senhor Gibson Buarque de Melo Filho, portador do RG nº 016769MTE/AL e CPF nº 008.828.555-30, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legas, sob as penalidades da Lei.

Joaquim Gomes/AL, 05 de junho de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:A2E9DF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2020

Tomada de Preços nº 01/2020

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL

Contratado: **META SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35.685.315/0001-02**

Objeto: **contratação de empresa do ramo da engenharia para construção de escola, com 12 salas de aula e quadra coberta no Município de Joaquim Gomes**,

Valor: **R$ 2.778.858,76** (dois milhões setecentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.**

VIGÊNCIA: 12 (meses).

FIRMADO EM: 05/06/2020.

SIGNATÁRIOS: Adriano Ferreira Barros e Gibson Buarque de Melo Filho.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:B23F3B4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 43/2020

O PREFEITO do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 115 da Lei Municipal 359/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município, como Convênio de nº 003/2020 celebrado entre a Prefeitura de Junqueiro e a Prefeitura de Maceió, no Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido ao Município de Maceió, o servidor público, Wagner Holanda Ribeiro, Matricula 412 CPF 032.003.624-30, ocupante do cargo de Odontólogo, submetido a regime estatutário, regido pelo Regime Jurídico Único deste Município, legislação aplicável e suas alterações.

Art. 2°- A cessão, bem como a remuneração do servidor cedido, obedecerá às disposições estabelecidas no respectivo termo de convênio e correrá por conta do cessionário toda a despesa correspondente, como vencimento de adicionais e vantagens.

Art. 3° - O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto do Convênio.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 20 de maio de 2020.

TERMO DE ANUÊNCIA

Nesta data assino concordando com a cessão, declarando total conhecimento da legislação que rege a cessão de servidores do Município de Junqueiro.

Wagner Holanda Ribeiro, Mat.412 CPF 032.003.624 – 30

Junqueiro, 09 de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Estela dos Santos Lira
Código Identificador:DEBC0F47

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 05 DE JUNHO DE 2020

ADOTA PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial e local, diante dos efeitos causados pelo novo Coronavírus.

Considerando a Medida Provisória (MP) 938/2020, onde foi garantida a complementação do Fundo de Participação dos Municípios, como forma de Apoio Financeiro, repasse do montante correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados pelos Fundos de Participação dos Municípios (FPM), de março a junho do exercício de 2020, em relação ao mesmo período de 2019.

Considerando o Ato Nº 01/2020 TCE/AL, que dispões sobre determinações e recomendações a serem seguidas pelo estado e pelos municípios alagoanos para minimizar os impactos da crise de saúde internacional decorrente da COVID-19.

Considerando a sanção da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 (PLP 39/2020) que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando os previsíveis cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Nacional (Federal, Estadual e Municipal), impactando diretamente o orçamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir um Plano de Contingenciamento de despesas com o objetivo de promover a redução dos custos da máquina pública mitigando o impacto do novo Coronavírus nas finanças do Município, implantando medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do ente federativo, tendo como exceção às despesas necessárias ao combate da doença, especialmente nas áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º determinar a adoção das medidas abaixo relacionadas, dentre outras a serem recebidas, propostas, estudadas e implantadas, inicialmente a partir de 05 de junho de 2020 podendo ser revogado conforme se apresentar o cenário econômico;

I – Nas Despesas de Investimento

Suspensão de novos contratos de investimentos com novas obras, ressalvadas aquelas com recursos financeiros assegurados e/ou vinculados para sua completa execução, notadamente àquelas afetas às áreas de saúde e infraestrutura;

Suspensão de aquisição de veículos e equipamentos, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do **Tesouro Municipal**, ressalvadas aquelas com recursos financeiros assegurados e relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do Covid-19;

II - Nas despesas de Custeio

Contingenciamento de despesas com consultoria técnica, exceto as devidamente justificadas essenciais como também as relacionadas a atividades essenciais e os relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do Covid-19, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado;

Suspender a contratação e de realização de transferências, a entidades públicas e/ou privadas que tenham por objeto festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos;

Suspender a celebração de novos contratos da administração pública com terceiros, exceto aqueles relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da Covid-19 e aos que se deem pela adesão a atas ou sistemas de registro de preços já promovidos Secretaria de Administração e que significam menores custos para a administração pública justificadas, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

Redução do gasto com combustível em no mínimo 30% (trinta por cento) do valor realizado no exercício de 2019;

Redução das despesas com locação de veículos, peças e serviços de manutenção de veículos automotores em no mínimo 30% (cinquenta por cento) do valor realizado no exercício de 2019;

Suspensão das despesas com passagens aéreas, exceto as devidamente justificadas e relacionados a atividades essenciais e os relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do Covid-19, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

Suspender a celebração de aditivos, acordos, ajustes ou reajustes que acarretem aumento de despesas, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do **Tesouro Municipal**, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado;

Vedação de despesas com contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do **Tesouro Municipal**, salvo expressa autorização

do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado;

Suspender as despesas com coffee break, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do **Tesouro Municipal**, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado;

Racionalização nas despesas de material de consumo, tendo como meta o limite máximo de 80%(oitenta por cento) dos valores realizados no exercício de 2019.

III – Nas despesas com Pessoal

Suspensão do pagamento de diárias;

Suspensão da implantação de novos projetos, comissões e outros que resultem em aumento de despesas;

Suspensão do pagamento de indenização de férias, horas extras, exceto as justificadas e relacionadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do Covid-19, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado;

Vedação quanto à abertura de concursos e suspensão daqueles em curso.

Suspender afastamentos de qualquer natureza, salvo licenças saúde, maternidade, paternidade, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado;

Art. 3º Os casos omissos ou as despesas submetidas ao Plano de Contingenciamento que impactem em projetos estratégicos ou ações estruturantes deverão ser submetidos à deliberação da autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado.

Art. 4º Determinar aos (às) senhores (as) secretários (as) que promovam estudos voltados à otimização de pessoal e enxugamento da máquina administrativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 05 de junho de 2020.

Limoeiro de Anadia-AL, 05 de junho de 2020.

MARCELO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:A63F02FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo ADMINISTRATIVO Nº 05.12.001/2020
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição emergencial de máscaras descartáveis e máscaras n95, através da empresa 4 EM 1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 36.149.454/0001-76, no valor global de R$ 17.535,00 (dezessete mil quinhentos e trinta e cinco reais), com fulcro na Leinº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:68030836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº DISP-05.12.001/2020 – Processo nº 05.12.001/2020 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Leinº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Contratado: 4 EM 1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA (CNPJ nº 36.149.454/0001-76) – Objeto: aquisição emergencial de máscaras descartáveis e máscaras n95 – Valor global: R$ 17.535,00 (dezessete mil quinhentos e trinta e cinco reais) – Vigência: 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:542B8598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo ADMINISTRATIVO Nº 05.12.015/2020
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição emergencial de materiais para abastecimento das Unidades de Saúde, visando atender ao Enfrentamento de Emergência de Saúde Nacional COVID-19, através da empresa UZZE COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA – CNPJ nº 29.725.519/0001-19, no valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com fulcro na Leinº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:C44FF98D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº DISP-05.12.015/2020 – Processo nº 05.12.015/2020 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Leinº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Contratado: UZZE COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA (CNPJ nº 29.725.519/0001-19) – Objeto: aquisição emergencial de materiais para abastecimento das Unidades de Saúde, visando atender ao Enfrentamento de Emergência de Saúde Nacional COVID-19 – Valor global: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) – Vigência: 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:0DC87F25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo ADMINISTRATIVO Nº 05.20.011/2020
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição emergencial de oxímetros, através da empresa STERILINE MEDICAL LTDA ME – CNPJ nº 14.743.572/0001-75, no valor global de R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais), com fulcro na Leinº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:23B1293F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº DISP-05.20.011/2020 – Processo nº 05.20.011/2020 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Leinº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Contratado: STERILINE MEDICAL LTDA ME (CNPJ nº 14.743.572/0001-75) – Objeto: aquisição emergencial de oxímetro – Valor global: R$ 4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais) – Vigência: 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:B20B73A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo ADMINISTRATIVO Nº 05.26.010/2020
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição emergencial de Aquisição emergencial de máscaras, aventais e toucas, através da empresa LEANDRO FERRO TORRES – CNPJ nº 36.720.866/0001-14, no valor global de R$ 21.444,00 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), com fulcro na Leinº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:9AC82FE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº DISP-05.26.010/2020 – Processo nº 05.26.010/2020 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Leinº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Contratado: LEANDRO FERRO TORRES (CNPJ nº 36.720.866/0001-14) – Objeto: aquisição emergencial de máscaras, aventais e toucas – Valor global: R$ 21.444,00 (vinte um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) – Vigência: 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:2138A3F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato de Aditivo Contratual
2º Termo Aditivo ao Contrato nº TP02/2019 – Processo nº 04.28.009/2020 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 02/2019 (Processo nº 02.25.040/2019) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, b) – Contratado: ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.020.875/0001-06) – Objeto contratual: Construção de quadra de esportes – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Alteração do Valor do Contrato; 3 Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:57C55317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Processo ADMINISTRATIVO Nº 05.05.001/2020
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final dos resíduos de classe I, dos grupos A, B e E, em conformidade com a Resolução CONAMA 358/05, através da empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA – CNPJ nº 06.121.325/0001-09, no valor global de R$ 17.923,20 (dezessete mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. I, do mesmo diploma legal.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:8052CD09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato de Contrato
Contrato nº INEX-05.05.001/2020 – Processo nº 05.05.001/2020 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA (CNPJ nº 06.121.325/0001-09) – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final dos resíduos de classe I, dos grupos A, B e E, em conformidade com a Resolução CONAMA 358/05 – Valor global: R$ 17.923,20 (dezessete mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:851A43B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato de Aditivo Contratual
2º Termo Aditivo ao Contrato nº TP04/2019 – Processo nº 04.28.010/2020 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 04/2019 (Processo nº 04.22.006/2019) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, b) – Contratado: PIMENTEL ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 01.551.622/0001-70) – Objeto contratual: Reforma do Estádio Municipal – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Alteração do Valor do Contrato; 3 Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:E7BBFFD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020-SRP
Face ao constante nos autos do processo nº 02.03.021/2020, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2020-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa S S MÍDIA EXTERIOR E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, para NEGAR-LHE provimento, mantendo a decisão da Pregoeira que habilitou a empresa J SILVA NOGUEIRA EIRELI.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:3A55B868

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 025/2020

(de 08 de junho de 2020)

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAL E MUNICIPAL ALUSIVOS AO DE "CORPUS CHRISTIS" E DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO - "SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA", RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que diz a Portaria nº 020/2019, de 11 de dezembro de 2019, em seu art. 1º, incisos IX e X, onde acompanha Feriado Nacional e Religioso nas repartições Públicas em decorrência as comemorações a "**CORPUS CHRISTIS"** e no inciso XI, do mesmo artigo, como Feriado Municipal em alusão às comemorações ao "**DIA de SANTO ANTÔNIO"** – Padroeiro do Nosso Município;

CONSIDERANDO, que o dia 11 (onze) de junho, quinta-feira, como Feriado Nacional e Religioso em comemoração ao dia de "**CORPUS CHRISTIS"; e**

CONSIDERANDO o mês junho de grandes festividades para a nossa comunidade em razão ao dia 13 (treze) de junho, sábado, onde se comemora as festas alusivas ao dia de "**SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA"**, Padroeiro do Município de Maragogi.

D E C R E T A

Art.1º FERIADOS os dias 11 e 12 (onze e doze) de junho, quinta e sexta-feira, no âmbito do Município de Maragogi acompanhando o Feriado Nacional e Religioso de **CORPUS CHRISTIS**.

Parágrafo Único – Revoga-se o inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 020/2019, de 11 de dezembro de 2019, que determine **Ponto Facultativo** o dia 12 (doze) de junho (sexta-feira) – em decorrência à **"CORPUS CHRISTIS".**

Art.2º FERIADO MUNICIPAL o dia 13 (treze) de junho, sábado, em comemoração às festas do dia de "**SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA"**, Padroeiro do Município de Maragogi.

Art.3º Os dias de FERIADOS, inscritos nos art. 1º e 2º, deste Decreto, não se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público municipal, tais como: saúde, segurança, transporte, limpeza pública e outras assim consideradas de grande relevância ao atendimento ao público municipal, encontrar-se-ão em sistema de plantão.

Art.4º EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 08 (oito) dias do mês de junho de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:266FEEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 04/2019, originário da Ata de Registro de Preços do pregão presencial 14/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa GRÁFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: n° 35.740.794/0001-04.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender todas as necessidades da Prefeitura do Município de Maragogi – AL, referente Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 14/2019.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, até 31(trinta e um) de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 24 de março 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:A80565B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: Contrato de Adesão de Ata de Registro de Preços, originário da Ata de Registro de Preços 001/2017, do Pregão Presencial 003/2017, oriunda da Prefeitura Municipal de Curaçá - Bahia, firmado entre a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARAGOGI – AL e a pessoa jurídica NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.194.191/0001-10.

OBJETO: Cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento/administração compartilhado de abastecimento de frota de veículos de forma continuada junto a rede de postos de abastecimento com controle de aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), para atender necessidade de da Prefeitura de Maragogi – AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 10 de dezembro de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:5C32BF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 01/2015, originário entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a pessoa jurídica CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA

ESCOLA – CIEE, localizada na Rua Tabapuã, n° 540, Itaim, 04.533-001, São Paulo – SP, e com Unidade de operações em Maceió, inscrita no CNPJ sob o n° 61.600.839/0001-46, neste ato representada pelo seu Gerente Regional, Srº ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILLIANO ATTINÑA, inscrito no CPF sob o n° 597.747.975-15.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 31 de julho de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:E744D701

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Maragogi, inscrito no CNPJ n°12.248.522/0001-96, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do processo nº 20234490-52 e da Ata de Registro de Preços nº. 11/2020, tendo em vista o atraso na entrega do produto, RESOLVE notificar a empresa MIX PAPELARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.180.611/0001-27, para apresentar justificativa, ao tempo em que fica intimada a entregar o produto, no prazo de 05(cinco) dias. Portanto, o seu descumprimento ensejará na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo para a autarquia, e na aplicação das penalidades, uma vez que caracteriza conduta infracional prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:3259938F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA a empresa CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.987.133/0001-12 habilitada na Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro do Carvão no Município de Maragogi/AL para dar continuidade ao procedimento licitatório visando à abertura das propostas de preços ao dia 10/06/2020 às 11hr30min, na sala da CPL, localizada na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Guedes Miranda, 30, CEP: 57.955-000, Maragogi/AL.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:627B64C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0609023/2020 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 48(quarenta e oito) horas

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada em Locação de Gerador Stand Bay para o Enfretamento da COVID-19

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:1A6B267B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 231/2020
Pregão Eletrônico 006/2020

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que após a análise das contestações realizadas ao edital, o certame de pregão eletrônico 006/2020 será realizado conforme resumo abaixo:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de VEÍCULOS LEVES de maneira a atender as necessidades do SAAE – MD/AL.
Data e hora da sessão de disputa: 26 de junho de 2020 às 10h00m, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, través do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.; no sitio da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro na Internet www.marechaldeodoro.al.gov.br.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:19606A2F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2020 – DL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.594.727/0001-60. CONTRATADA: VERDANT COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.075.312/0001-98. OBJETO: Execução dos serviços de Desinfecção, Sanitização em logradouros e espaços públicos de Mar Vermelho-AL, referente ao combate de fungos, bactérias e vírus alusivos ao COVID-19. VALOR GLOBAL: R$ 130.056,54 (Cento e

trinta mil cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), valor este, para realização de 02 (duas) aplicações do produto. UNIDADE: 0661 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Proj./Ativ.: 06161.10.301.0011.2076; Fonte de Recurso: 0010.10; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. DATA ASSINATURA CONTRATO: 01/06/2020. VALIDADE: 01/09/2020. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020. SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida -Prefeita - pela Contratante e Rony Elvis Teles da Silva-Empresário - pela Contratada.

Mar Vermelho, 01 de junho de 2020.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita do Município

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:170708D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela **aquisição de material de limpeza,** consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018 objetivando a Contratação da Empresa **JATEILMA S. DOS S. ARAUJO - ME**, inscrita no **CNPJ/MF N° 14.913.877/00001-88**, estabelecida na Trav. São Cristóva, s/n, CEP 55.330-000, Parque Industrial Odilon Cordeiro II, Bom Conselho, Estado de Pernambuco, **contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza**, indispensável para o exercício das funções desempenhadas pelo Município de Minador do Negrão, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2020: O valor da Contratação do aludido ao fornecimento é de **R$ 17.487,40 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos a ela vinculadas, com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93

Minador do Negrão (AL) 18 de maio de 2020

GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:988CD55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 029/.2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

OBJETO: **aquisição de** máscaras de proteção facial, função EPI´S (equipamento de proteção individual) reutilizável para distribuição a todos os profissionais de saúde ou não, ligados diretamente no combate ao COVID-19**, conforme** descriminação constante na Proposta da Contratada do oficio oriunda da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61,** com sede administrativa na Av. Belarmino Vieira Barros, nº 32, Centro, Minador do Negrão, Estado de Alagoas, CEP. 57.615-000. CONTRATADA: **INSTRUMENTAL TECH EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 32.024.224/0001-20,** com sede na Rua Belmiro Amorim, n° 535, CEP de n° 57.082-000, Santa Lucia, Cidade de Maceió – Estado de Alagoas, no Valor Total de **R$ 6.893,00 (seis mil oitocentos e noventa e três reais)**. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2020.

Minador do Negrão/AL, 21 de maio de 2020.

LOUISIANNA BARROS NUNES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:9DEA2C04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PENSÂO POR MORTE

Olho dÁgua das Flores-AL , 19 de maio de 2020

A EXMA. PRESIDENTE DO FPS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, SRA. Claudenir Leite da Silva,uso pleno de suas atribuições legais, e nos termos doartigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, combinado com artigo 40, § 7º, inciso II, da CF/88; Artigo 8º, inciso I; Artigo 41º, inciso I e Artigo 42, inciso I, todos da Lei Municipal nº 598/2008, de 17 dedezembro de 2008.
Resolve
Art. 1º - **Conceder** o benefício de **pensão por morte** a contar de **13/12/2019** para o Sto. **Artur dos Santos Cavalcante**, menor, representado pela sua genitora, a Sra. **Maria Aparecida dos Santos** portadora do RG n.º portadora do RG n.º 2001001073210 – SSP/AL e do CPF/MF 015.944.434-14, do ex-servidor Sr. **Elenivaldo Cavalcante**, portador do RG 1243158 – SSP/AL e CPF 923.139.304-91, efetivo no cargo de GUARDA MUNICIPAL, nível, PADRÃO classe PADRÃO referência PADRÃO, matrícula funcional nº 220, falecido em **13/12/2019**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos do **art. 40, § 7º inciso I da Constituição Federal de 88, com redação determinada pela EC 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e** Lei municipal nº 598, 17 de dezembro de 2008 a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a **13/12/2019**, (data do óbito), revogado as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

CLAUDENIR LEITE DA SILVA
Presidente RPPS

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Claudenir Leite da Silva
Código Identificador:C199D28C

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PENSÃO POR MORTE

Olho d'Água das Flores-AL, 19 de maio de 2020

A EXMA. PRESIDENTE DO FPS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, SRA. Claudenir Leite da Silva,uso pleno de suas atribuições legais, e nos termos doartigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, combinado com artigo 40, § 7º, inciso II, da CF/88; Artigo 8º, inciso I; Artigo 41º, inciso I e Artigo 42, inciso I, todos da Lei Municipal nº 598/2008, de 17 dedezembro de 2008.
Resolve
Art. 1º - **Conceder** o benefício de **pensão por morte** a contar de **13/12/2019** para o Sto. **Gustavo Bezerra Cavalcante**, menor, representado pela sua genitora, a Sra. **Juliana Bezerra de França** portadora do RG n.º portadora do RG n.º 289223810 – SSP/RJ e do CPF/MF 067.363.684-48, do ex-servidor Sr. **Elenivaldo Cavalcante**, portador do RG 1243158 – SSP/AL e CPF 923.139.304-91, efetivo no cargo de GUARDA MUNICIPAL, nível, PADRÃO classe PADRÃO referência PADRÃO, matrícula funcional nº 220, falecido em **13/12/2019**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos do **art. 40, § 7º inciso I da Constituição Federal de 88, com redação determinada pela EC 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e** Lei municipal nº 598, 17 de dezembro de 2008 a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a **13/12/2019**, (data do óbito), revogado as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

CLAUDENIR LEITE DA SILVA
Presidente RPPS

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Claudenir Leite da Silva
Código Identificador:EE258807

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PENSÃO POR MORTE

Olho d'Água das Flores-AL, 19 de maio de 2020

A EXMA. PRESIDENTE DO FPS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, SRA. Claudenir Leite da Silva,uso pleno de suas atribuições legais, e nos termos doartigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, combinado com artigo 40, § 7º, inciso II, da CF/88; Artigo 8º, inciso I; Artigo 41º, inciso I e Artigo 42, inciso I, todos da Lei Municipal nº 598/2008, de 17 dedezembro de 2008.
Resolve
Art. 1º - **Conceder** o benefício de **pensão por morte** a contar de **13/12/2019** para o Sto. **Devisson da Silva Cavalcante**, menor, representado pela sua genitora, a Sra. **Sônia Jenário da Silva** portadora do RG n.º portadora do RG n.º 3209277-6 – SSP/AL e do CPF/MF 079.201.584-35, do ex-servidor Sr. **Elenivaldo Cavalcante**, portador do RG 1243158 – SSP/AL e CPF 923.139.304-91, efetivo no cargo de GUARDA MUNICIPAL, nível, PADRÃO classe PADRÃO referência PADRÃO, matrícula funcional nº 220, falecido em **13/12/2019**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos do **art. 40, § 7º inciso I da Constituição Federal de 88, com redação determinada pela EC 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e** Lei municipal nº 598, 17 de dezembro de 2008 a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a **13/12/2019**, (data do óbito), revogado as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

CLAUDENIR LEITE DA SILVA
Presidente RPPS

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Claudenir Leite da Silva
Código Identificador:DA662BF9

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PENSÃO POR MORTE

Olho dÁgua das Flores-AL, 19 de maio de 2020

Olho d'Água das Flores -AL, 19 de maio de 2020
A EXMA. PRESIDENTE DO FPS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, SRA. Claudenir Leite da Silva,uso pleno de suas atribuições legais, e nos termos doartigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, combinado com artigo 40, § 7º, inciso II, da CF/88; Artigo 8º, inciso I; Artigo 41º, inciso I e Artigo 42, inciso I, todos da Lei Municipal nº 598/2008, de 17 dedezembro de 2008.
Resolve
Art. 1º - **Conceder** o benefício de **pensão por morte** a contar de **13/12/2019** para a Srtª. **Vitoria Emanuele Silva Cavalcante**, menor, representada pela sua genitora, a Sra. **Maria Katiane da Silva** portadora do RG n.º portadora do RG n.º 69913788-4 – SSP/SP e do CPF/MF 117.889.784-75, do ex-servidor Sr. **Elenivaldo Cavalcante**, portador do RG 1243158 – SSP/AL e CPF 923.139.304-91, efetivo no cargo de GUARDA MUNICIPAL, nível, PADRÃO classe PADRÃO referência PADRÃO, matrícula funcional nº 220, falecido em **13/12/2019**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos do **art. 40, § 7º inciso I da Constituição Federal de 88, com redação determinada pela EC 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e** Lei municipal nº 598, 17 de dezembro de 2008 a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a **13/12/2019**, (data do óbito), revogado as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

CLAUDENIR LEITE DA SILVA
Presidente RPPS

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Claudenir Leite da Silva
Código Identificador:AD7FF7D5

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIO POR IDADE

Olho dÁgua das Flores-AL, 20 de maio de 2020A DIRETORA

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUONICÍPI DE OLHOD ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo21, § 2°, incisoV,da Lei Municipal705/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idadea(o) servidor(a) MARIA APARECIDA ALCANTARA,portador(a) do RG nº 637017, SSP/AL, CPF nº 022.362.934-02, Efetivo(a), no cargo AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS N-I (G) 40,Nível PADRÃO,Classe PADRÃO,PADRÃO,Matrícula Funcional n.º 372, lotado(a) no(a) ESC. MUN. LUIZ JOSE GREGORIO do Município do Olho d'Água das Flores, nos termos doArt., 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda

Constitucional nº41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Art., 31 e incisos da Lei Municipal nº 598/2008, de 17 de Dezembro de 2008,conforme processo do IPREV nº 000008/2020, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data acima, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDENIR LEITE DA SILVA
Diretora Presidente

HOMOLOGO,

CARLOS ANDRE PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Claudenir Leite da Silva
Código Identificador:FC8E28BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2020 PROCESSO N.º 04240001/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.

PROPOSTA VENCEDORA
R. F. DA SILVA - EPP
CNPJ nº: 31.522.859/0001-94
LOTE 01: Valor Total: R$ 346.995,00 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais).
LOTE 02: Valor Total: R$ 38.555,00 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Valor Global: R$ 385.550,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)
Valor total dos lotes adjudicados R$ 385.550,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Olho D'água do Casado, 09 de Junho de 2020.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:3541D9ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES DO PILAR – AL (FUNPREPI) E A EMPRESA BR TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES DO PILAR – AL (FUNPREPI) estabelecido na Rua Costa Rego, 32, Bairro Centro, Pilar – AL, CEP 57.150-000, inscrito no CNPJ sob o n° 11.158.315/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Srª. ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS e por sua Tesoureira, a Srª. JACQUELINE DA SILVA SOARES, doravante denominado FUNPREPI e a empresa BR TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, estabelecida na Avenida José Conrado de Araújo, 731, Bairro Rosa Elze, SERGIPETEC, Bloco B 03, Sala 04, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.815.556/0001-22, neste ato representada por seu Diretor, Senhor ALEXSANDRO PRADO SANTOS, doravante denominada BR TECNOLOGIA, resolvem celebrar este Convênio, mediante sujeição às seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Este convênio tem por objeto a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do SISTEMA DE AVERBAÇÃO ON LINE, doravante denominado de CONSIG BR, de propriedade da BR TECNOLOGIA a FUNPREPI, objetivando a modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento bem como o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em Folha de Pagamento.

DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Cláusula segunda. A execução dos trabalhos de implantação do CONSIG BR e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao CONSIG BR serão efetuadas pela BR TECNOLOGIA.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula terceira. São atribuições da FUNPREPI:
I – efetuar a gestão e operacionalização do CONSIG BR;
II – manter atualizados os dados cadastrais do CONSIG BR, consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, e margens consignáveis, informando imediatamente no CONSIG BR, os afastamentos e desligamentos de funcionários para fins de bloqueio de margem disponível e possíveis cálculos rescisórios (antes da rescisão).
III – executar rotinas periódicas de integração entre o CONSIG BR e o Sistema de Folha de Pagamento.
IV – disponibilizar, dentro do prazo previsto para a implantação do CONSIG BR, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para importação para o CONSIG BR.
V – garantir que a utilização do sistema pelos empregados, servidores ou prepostos da FUNPREPI seja de acordo com as especificações técnicas previamente estabelecidas entre as partes e com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual, e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará a resolução de pleno direito do presente termo;
VI – definir, conjuntamente com a BR TECNOLOGIA, regras e procedimentos relativos à segurança do CONSIG BR, para a transmissão de dados via rede Internet;
VII – designar um responsável por este Convênio.

Cláusula quarta. São atribuições da BR TECNOLOGIA:
I – a instalação, o treinamento de usuários e o versionamento do CONSIG BR;
II – prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao CONSIG BR, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às às 18h00, excetuando-se feriados;
III – definir, conjuntamente com a FUNPREPI regras e procedimentos relativos à segurança do CONSIG BR, para transmissão de dados via rede Internet;
IV – designar um responsável por este Convênio;
V – manter sob sua responsabilidade os computadores que serão utilizados como servidores do sistema em questão;
VI – gerir o banco de dados dos usuários do sistema;

DOS RECURSOS

Cláusula quinta. O compartilhamento da cessão dos direitos de uso, a instalação, os treinamentos e a implementação do sistema CONSIG BR executados pela BR TECNOLOGIA, sob a gestão, controle e

orientação da FUNPREPI, ocorrerão sem quaisquer ônus ou encargos para este último.

DO SIGILO

Cláusula sexta. As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste Convênio e não divulgarão ou permitirão divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Convênio, sem o consentimento escrito da outra parte.

Cláusula sétima. As partes obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:
I – ao sistema e sua documentação;
II – às comunicações internas e regras de negócio da FUNPREPI;
III – aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro de servidores da FUNPREPI;
IV – aos dados das operações realizadas pelas consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim alheio a este Convênio, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

DO PRAZO

Cláusula oitava. O prazo previsto para a vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente, por igual período, caso as partes não apresentem manifestação contrária, obedecendo a legislação vigente disciplinadora da matéria.

Parágrafo único. Rescindido o convênio, a BR TECNOLOGIA obriga-se a repassar para a FUNPREPI todos os dados e informações relativos às operações ou serviços das consignatárias, registradas no sistema.

DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Cláusula nona. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Convênio somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei e expressamente, mediante Termo Aditivo.

DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Cláusula décima. Os convenientes poderão rescindir unilateralmente este Convênio mediante denúncia justificando o motivo, através de notificação escrita, devidamente assinada e postada com aviso de recebimento, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de qualquer das partes na sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima primeira. Este Convênio rege-se pelos preceitos do direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios do direito.

DO FORO

Cláusula décima segunda. Fica eleito o foro da comarca de Pilar/AL com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Convênio.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Convênio em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Pilar - Al, 05 de março de 2020.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente do Fundo de Previdência Própria dos Servidores do Pilar – Al (FUNPREPI)

JACQUELINE DA SILVA SOARES
Tesoureira do Fundo de Previdência Própria dos Servidores do Pilar – Al (FUNPREPI)

ALEXSANDRO PRADO SANTOS
Diretor da BR Tecnologia em Desenvolvimento de Softwares LTDA

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:42CE4CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS E BENEFÍCIOS ATRAVÉS DE ADIANTAMENTO SALARIAL

Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços de implantação. Gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético, para aquisição de produtos e serviços, oferecidos pelos estabelecimentos credenciados ao SISTEMA CARD BR – Conveniada, visando atender os servidores deste órgão – Cartão Adiantamento Salarial.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado: CARD BR SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.705.157/0001-71, com sede administrativa na cidade de UMBAÚBA/SE, na RUA E, QUADRA 05, LOTE 07, LOTEAMENTO VILA VERDE, CENTRO, por seu representante infra assinado, doravante denominada CONVENIADA, e, do outro lado, FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES DO PILAR – AL (FUNPREPI), CNPJ/MF sob o nº 11.158.315/0001-88 com sede na na Rua Costa Rego, 32, Bairro Centro, CEP 57150-000, PILAR - AL representado pela Diretora Presidente, a Srª. ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS e por sua Tesoureira, a Srª. JACQUELINE DA SILVA SOARES, infra assinado, doravante denominada FUNPREPI, têm entre si, certo e ajustado, o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições estipuladas, de inteiro conhecimento das partes CONVENIENTES, que aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores, a qualquer título, nos termos da Lei 8.666/93, Código Civil Lei 10406/2002, o que segue:

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

A CONVENIADA prestará a FUNPREPI serviço de administração de convênio, através da mediação e interação entre a compra e venda de bens de consumo ou prestação de serviços oferecidos pelos estabelecimentos credenciados ao SISTEMA CARD BR, aos servidores, beneficiários e funcionários da FUNPREPI – Cartão de adiantamento salarial.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

Constituem obrigações da empresa CONVENIADA, além de outras previstas neste instrumento:

1. Administrar e controlar as operações relacionadas com a utilização do SISTEMA CARD BR;

2. Encaminhar os CARTÕES CARD BR a FUNPREPI, que desde já compromete em repassá-los, mediante protocolo de entrega, aos servidores e funcionários, também denominados neste instrumento USUÁRIOS. A CONVENIADA poderá emitir, excepcionalmente, mediante solicitação por escrito pela FUNPREPI, cartões adicionais para beneficiário indicado pelo USUÁRIO, ressaltando que haverá um único limite de compras para todos os cartões e que a responsabilidade pela correta utilização do cartão adicional será do USUÁRIO;

3. Elaborar e encaminhar a FUNPREPI um relatório consubstanciado, contendo as informações necessárias referente ao valor da antecipação salarial e demais tarifas relacionadas à administração, compras, serviços, benefícios, utilização do CARTÃO CARD BR e outros inerentes, para que a FUNPREPI proceda ao desconto e efetue o pagamento à CONVENIADA. Este relatório será entregue em data pactuada entre as partes mediante protocolo ou poderá ser gravado em disquete, por e-mail ou qualquer meio eletrônico eleito em comum acordo, para favorecer o processamento do desconto diretamente da folha de pagamento, se houver compatibilidade para esse procedimento;

4. Comunicar aos usuários credenciados de forma satisfatória e individualmente toda e qualquer comunicação dirigida a FUNPREPI que seja de interesse do usuário e que venha a modificar e/ou implementar as condições contratadas diretamente com a FUNPREPI e com o "usuário credenciado", estas comunicações serão consideradas como suficientes para tais fins e integrarão os contratos originais. Fica facultada a FUNPREPI a instalação de comunicação *online* com a CONVENIADA através da Internet, possibilitando acesso e gestão das informações referentes aos usuários credenciados, tais quais inclusões, exclusões, saldos, parcelamento, informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao SISTEMA CARD BR e/ou outras de interesse da FUNPREPI e dos usuários credenciados, este acesso será contratado em CONVÊNIO particular específico;

5. Controlar os limites dos valores de dispêndios com o SISTEMA CARD BR de cada servidor. Desde já se estabelece que os dispêndios não poderão ultrapassar o limite determinado pela FUNPREPI prévia e expressa autorização desta. A empresa CONVENIADA se compromete a informar a FUNPREPI sobre eventual uso indevido do SISTEMA CARD BR, por parte de usuários credenciados;

6. Repassar aos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, os valores recebidos da FUNPREPI. A CONVENIADA se obriga a efetuar os pagamentos das compras e/ou serviços contraídos pelos usuários credenciados na rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, nos prazos e condições estabelecidas em CONVÊNIO firmado com tais empresas;

7. Firmar e administrar contratos com empresas da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, bem como orientar e distribuir os formulários para que essas empresas possam vender ou prestar serviços aos funcionários da FUNPREPI com segurança e eficiência;

8. Repassar aos seus servidores e funcionários, aqui também denominados usuários credenciados, todas as informações e a orientação sobre os procedimentos que deverão ser adotados em caso de extravio, roubo ou perda do CARTÃO CARD BR;

9. Entregar as correspondências, extratos e outros expedientes destinados aos "usuários credenciados", mediante protocolo individual;

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Constituem obrigações da FUNPREPI, além de outras previstas no presente instrumento:

1. Proceder ao desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os seus servidores e funcionários se obrigam através da aquisição de mercadorias ou da contratação de serviços da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. Tal procedimento se dará na data pactuada entre as partes para que a CONVENIADA possa honrar os compromissos firmados pelos usuários/funcionários da FUNPREPI;

2. Creditar à empresa CONVENIADA, mediante ficha de compensação bancária que lhe for encaminhada com o relatório de descontos, o valor consistente da soma dos valores descontados dos servidores e funcionários no mês de competência, acrescido dos valores relativos a remuneração dos serviços prestados pela CONVENIADA e demais lançamentos de débitos decorrentes do uso do CARTÃO CARD BR;

3. Repassar o valor descontado dos usuários/funcionários destinados ao reembolso dos créditos obtidos em razão da utilização dos CARTÕES CARD BR, para que a CONVENIADA possa honrar os compromissos firmados pelos usuários/funcionários da FUNPREPI Obriga-se a FUNPREPI a não se apropriar indevidamente ou descontar qualquer importância devida a qualquer de seus servidores e funcionários, antes de efetuar a retenção da parcela devida pelos funcionários (incluindo-se aí, cartões adicionais) em razão da utilização do CARTÃO CARD BR com base neste Convênio;

4. Enviar à CONVENIADA um relatório dos servidores e funcionários cujos valores eventualmente não puderem ser integralmente descontados em folha de pagamento, ficando estabelecido que nesses casos, o desconto do valor remanescente será efetuado em folha, no mês posterior, com incidência de juros e correção;

5. Em caso de rescisão do contrato de trabalho com o servidor usuário do SISTEMA CARD BR, tomar as providências necessárias para o bloqueio e a retenção do cartão, além de descontar na rescisão os valores gastos com o cartão até a data;

6. Prevenir e notificar o servidor que porventura fizer mal uso do SISTEMA CARD BR, assegurando ainda à CONVENIADA o direito de advertir por escrito o usuário credenciado, suspender ou cancelar o direito de uso do SISTEMA CARD BR, sem prejuízo das medidas judiciais pertinentes ao caso;

7. Fornecer à empresa CONVENIADA, relação atualizada de servidores e funcionários admitidos e que pretendem aderir ao SISTEMA CARD BR;

8. Deverá a FUNPREPI fornecer sempre que solicitado pela CONVENIADA, dados cadastrais que permitam a atualização do banco de dados da empresa, inclusive, dos respectivos funcionários.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1. Eventual atraso no pagamento por parte da FUNPREPI por período superior a 03 (três) dias úteis ensejará o bloqueio dos cartões que somente serão reativados com o pagamento do valor integral devido;

Cláusula Quinta - DOS DESCONTOS E DO REPASSE:

1. A FUNPREPI compromete-se a repassar os valores retidos na folha de pagamento de seus funcionários por força do presente CONVÊNIO no dia pactuado entre as partes. Caso não proceda a retenção devida, será responsável pelo pagamento do débito gerado por seus funcionários constando os valores do período em andamento bem como período já encerrado mencionado no importe total constante no relatório de descontos;

2. Os funcionários da FUNPREPI, quando da sua adesão ao SISTEMA CARD BR, firmarão autorização expressa para que se proceda ao desconto mensal em seus vencimentos dos valores dispendidos com as compras e/ou contratação de serviços da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, através do seu cartão ou de seu beneficiário, bem como do valor relativo à adesão, contribuição mensal e outros serviços, para o ressarcimento de despesas administrativas da CONVENIADA com o sistema de convênio;

3. O valor relativo à contribuição de cada funcionário, encontra-se especificado no contrato de utilização do SISTEMA CARD BR, sendo que este é vinculado a este CONVÊNIO. Eventual rescisão deste CONVÊNIO implica na rescisão automática do contrato individual do usuário, devendo a FUNPREPI avisar prontamente ao usuário credenciado.

4. Os valores serão reajustados anualmente com base na variação do IGP-FGV e caberá a FUNPREPI comunicar aos usuários credenciados o referido reajuste, que será informado pela CONVENIADA;

5. O funcionário que, em qualquer tempo desejar cancelar seu cartão e conseqüentemente seu convênio, deverá comunicar previamente ao departamento responsável pela relação de trabalho da FUNPREPI, que deverá comunicar a CONVENIADA por escrito para que não mais se proceda ao desconto relativo à taxa de manutenção de seu cartão, preservando a CONVENIADA o direito de proceder a cobrança relativa às compras efetuadas até a data do efetivo cancelamento. Caso a FUNPREPI não proceda ao cancelamento de interesse do usuário credenciado, este poderá fazer mediante solicitação escrita encaminhada a CONVENIADA ou outra forma orientada pela CONVENIADA;

6. A cobrança dos valores devidos pela FUNPREPI será efetuada por Agente Bancário indicado e contratado pela CONVENIADA, para tal fim, sendo que a FUNPREPI dá expressa anuência ao referido CONVÊNIO, específico para a realização da cobrança e recebimento.

7. Fica desde logo ajustado que se a FUNPREPI deixar de pagar salário ou qualquer outra verba de natureza trabalhista a seus funcionários e se em decorrência de tal fato a CONVENIADA ficar privada do recebimento dos valores devidos em razão da utilização dos CARTÕES CARD BR por parte dos funcionários, a FUNPREPI responderá independentemente do valor devido, solidariamente com os funcionários, que assim faltarem com os pagamentos devidos a FUNPREPI pela última utilização do sistema, facultada à CONVENIADA a cobrança de quem melhor lhe aprouver;

Cláusula Sexta - CONDIÇÕES GERAIS:

1. O CARTÃO CARD BR deverá ser usado exclusivamente na rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS pela CONVENIADA;

2. Os cartões serão encaminhados a FUNPREPI para que repasse aos funcionários, mediante protocolo;

3. O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo de 60 (sessenta) meses.

4. Em caso de rescisão por inadimplemento no repasse à CONVENIADA dos valores descontados dos usuários credenciados, este dar-se-á unilateralmente. Em qualquer das hipóteses, fica resguardado à CONVENIADA o repasse dos valores relativos às obrigações dos funcionários da FUNPREPI com a rede conveniada e com a CONVENIADA;

5. A FUNPREPI e respectivos funcionários, usuários credenciados, poderão aderir a serviços e/ou benefícios adicionais oferecidos por empresa que venha oferecer tais benefícios, sendo que a responsabilidade por tais serviços e/ou benefícios será estritamente da empresa que ofertar o serviço, não havendo vínculo destes serviços e/ou benefícios com a administração de convênio efetuada pela CONVENIADA, devendo a FUNPREPI manter os usuários credenciados informados destes benefícios, evitando qualquer dúvida quanto aos mesmos;

6. A CONVENIADA ficará isenta de qualquer e eventual indenização por falha decorrente de casos fortuitos, força maior e intempéries da natureza, bem como as de natureza estritamente técnica que dependam de recursos oferecidos por terceiros, tais quais meios de comunicação, transmissão de dados, cabos e linhas telefônicas ou por outros motivos que não tenha participação efetiva no dano;

7. O descumprimento de qualquer das obrigações referidas, inclusive, falta de repasse dos valores descontados em folha de pagamento, seja por culpa ou dolo, ensejará a CONVENIADA o direito de pleitear da FUNPREPI o referido repasse, o ressarcimento dos prejuízos e danos (incluindo-se aí, exemplificativamente, honorários de advogado, despesas com cobrança, taxa de desbloqueio), sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis e bem como do término deste convênio;

8. O presente CONVÊNIO é intransferível;

9. As informações cadastrais da FUNPREPI em decorrência deste CONVÊNIO passarão a fazer parte do banco de dados da CONVENIADA. Por tal motivo e desde já a FUNPREPI autoriza a utilização destes dados para promoção de ações comerciais que otimizem os resultados dos serviços prestados pela CONVENIADA;

10. Em caso de atraso no pagamento por parte da FUNPREPI serão cobrados juros e multas.

a) Para atrasos de até 30 (trinta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês “pro rata die”, calculados desde o dia do vencimento, até a data de sua efetiva liquidação;

b) Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata temporis”, calculados desde o dia do vencimento, até a data da efetiva liquidação;

c) Para atrasos superiores a 60 (sessenta) dias, aos valores devidos serão acrescidos, juros e encargos “pro rata temporis”, calculados pela taxa SELIC, a que for menor, acrescido de 1% (um por cento) ao ano, desde o dia do vencimento, até a data de sua efetiva liquidação.

11. Este CONVÊNIO se dará por rescindido automaticamente, independente de pré-aviso, nos casos de concordata, falência e inadimplência que é considerada como apropriação indébita, prevista no artigo 168 do C.P.B., sem prejuízo da propositura das ações criminais e civis;

12. As partes elegem o foro da Comarca de PILAR - AL, para dirimir qualquer controvérsia em razão do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pilar - Al, 05 de março de 2020.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente do Fundo de Previdência Própria dos Servidores do Pilar – Al (FUNPREPI)

JACQUELINE DA SILVA SOARES
Tesoureira do Fundo de Previdência Própria dos Servidores do Pilar – Al (FUNPREPI)

ALEXSANDRO PRADO SANTOS
Diretor do Sistema Card BR

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:5DF1D64B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 0106-004/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Retifica dados da Portaria nº. 0106-001/2020 que Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição para o servidor Renildo Alencar da Silva.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 220 de 11 de dezembro de 2009 e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

RESOLVE:

Art 1º - Retificar os dados da Portaria nº. 0106-001-2020 de 01 de junho de 2020, de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Servidor Renildo Alencar da Silva
Art 2º - Onde ler-se:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor Renildo Alencar da Silva, portador do CPF Nº 207.683.394-53, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da ***matricula nº 083****, servidor público municipal filiado ao Fundo de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras - POÇOPREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o art. 51 da Lei Municipal nº 220/2009 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Poço das Trincheiras, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescidos de 22% (vinte e dois por cento) correspondente a 22 (vinte e dois) anuênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo* ***Nº. 0303-001/2020*** *do supracitado Fundo de Previdência.*
Ler-se-à:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor Renildo Alencar da Silva, portador do CPF Nº 207.683.394-53, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da **matricula nº 038**, servidor público municipal filiado ao Fundo de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras - POÇOPREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o art. 51 da Lei Municipal nº 220/2009 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Poço das Trincheiras, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescidos de 22% (vinte e dois por cento) correspondente a 22 (vinte e dois) anuênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo **Nº. 0303-001/2020** do supracitado Fundo de Previdência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras-AL, 01 de junho de 2020

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA
Prefeita

Publicado por:
Antonio Neto Soares Ferreira
Código Identificador:51986AB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL N 217 2020 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS) DESTINADO AO COMBATE DE PANDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N° 217, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Abre no Orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) destinado ao combate de pandemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente deste Município, crédito adicional especial no montante de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) destinados a implantação e manutenção da Emergência Pública em Saúde – Epidemias/Pandemias com codificações especificadas abaixo.
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0100 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0001 – Saúde de Qualidade para Todos
Projeto: 2.101 – Emergência Pública em Saúde

Código	Especificação	Fonte Recurso	R$ Valor
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado	0400.00.000 – SUS	200.000,00
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	0400.00.000 – SUS	40.000,00
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diárias	0400.00.000 – SUS	1.000,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0400.00.000 – SUS	200.000,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0010.00.000 – RP	100.000,00
3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000	Material Distribuição Gratuita	0400.00.000 – SUS	200.000,00
3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000	Material Distribuição Gratuita	0010.00.00.000 – RP	200.000,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0400.00.000 – SUS	49.000,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0400.00.000 – SUS	60.000,00
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações	0400.00.000 – SUS	100.000,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000	Equipamentos e Materiais Permanente	0400.00.000 – SUS	150.000,00
TOTAL			1.300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;
III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,
V – da Reserva de Contingência.
Art. 3º - Fica inserido na Lei Orçamentária vigente – anexos da Receita Orçamentária o item de Receita, abaixo discriminado:

Código	Especificação	Fonte Recurso	R$ Previsão Atualizada
4.1.7.2.1.33.11.35.00.0000	Programa de Combate ao COVID 19	0400.00.000 – SUS	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALDO ENIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:B8DD1C0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL N 218 2020 CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N° 218, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento com a previsão do art. Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Municipal 192/2019, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, destinado a financiar benefícios, serviços, programas, projetos e planos do Conselho CMDPD, para a execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência.
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal assegurará as condições de funcionamento do Fundo, garantindo dotação orçamentária, e proporcionará as garantias para o pleno exercício de suas funções.

Art. 3º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído das seguintes receitas:
I – dotações que lhe forem consignadas nos orçamentos do Município,do Estado e da União;
II - recursos provenientes de convênios ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência;
III - recursos decorrentes de doações do poder público ou da iniciativa privada;
IV - valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos da pessoa com deficiência;
V - cláusulas pecuniárias devidamente cumpridas, resultantes de transações penais e suspensões condicionais do processo, propostas pelo Ministério Público, revertidas para o Fundo;
VI - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.
Art. 4º - Os benefícios, serviços, programas, projetos e planos do Conselho do CMDPD, serão custeados por dotações e rubricas orçamentárias do FMDPD - Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser regulamentado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência desta Lei.
Art. 5º - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será gerido pelo Presidente do CMDPD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na forma designada no Regimento Interno.
Parágrafo Único - O Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estará obrigado a prestar contas mensalmente ao CMDPD, das entidades governamentais e não governamentais, as quais tenha recebido dotações, subvenções ou doações, e apresentar o balanço anual a ser amplamente divulgado.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALDO ENIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:905486E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 0407-013/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, NECESSÁRIO NO COMBATE AO COVID-19.

Com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com os termos das peças que compõem o processo administrativo, observada todas as normas disciplinadoras e princípios administrativos, RECONHEÇO a situação de dispensa de licitação, objetivando **a contratação de empresa para o fornecimento de KITS DE MERENDA** para atender as necessidades dos alunos da rede pública de ensino municipal, **NECESSÁRIO NO COMBATE AO COVID-19,** a ser firmada com a empresa **JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.242.978/0001-83, com valor total de R$ 904.586,95 (Novecentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Rio Largo/Al, 09 de junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:A6DA8E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020
PROCESSO: 0407-013/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** CNPJ sob nº 12.200.168/0001-20.
CONTRATADA: **JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.242.978/0001-83.
OBJETO: Aquisição de KITS DE MERENDA para atender as necessidades dos alunos da rede pública de ensino municipal, necessário no combate ao Covid-19 no Município de Rio Largo/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de sua publicação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância nacional declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.
Data da assinatura: 09/06/2020
VALOR CONTRATO: R$: 904.586,95.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE, Josicleide Mª P. de Moura INTERVENIENTE, e Fernando Antônio Siqueira de Oliveira, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:D5B80D5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 02.04.068/2020
Tomada de Preços 02/2020
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços 02/2020, do Tipo menor preço, referente ao Processo nº 02.04.068/2020, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP CNPJ nº 12.635.175/0001-54, pelo valor global de R$ 423.749,33 (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:47EE60AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 02.04.068/2020
Tomada de Preços 02/2020

Contrato nº TP02/2020 – Processo nº 02.04.068/2020 – Tomada de Preços nº 02/2020 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado: SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ nº 12.635.175/0001-54) – Objeto: Urbanização do Riacho da Camoxinga (centro de Convivência Cônego José Bulhões) – Valor global: R$ 423.749,33 (quatrocentos e vinte e três mil,

setecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6153E113

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2020

TERMO DE CONTRATO DE Nº 011/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA G S COSTA – ME**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa G S COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.642.064/0001-26, com sede no Loteamento Karina, n° 33, Centro, Paripueira/AL, CEP.: 57.935-000, e-mail: guel_26@hotmail.com, representada por GLEYDSON FIRMINO DA SILVA, Brasileiro, Casado, Representante Legal, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF/MF sob nº 019.929.574-36.
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA para atender aos diversos eventos promovidos pelo município de Santana do Mundaú, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
O valor do contrato é de R$ 781.440,00 (setecentos e oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO.
Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Funcional Programática: 13.392.0004.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data da Assinatura: 09 de junho de 2020.
Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 09 de junho de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:3C02B624

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 027.008.170220
Contrato de nº 06/2020
Pregão (Eletrônico): 11.001/2020
Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL;
Contratado: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 05.163.253/0001-08
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de 01(um) caminhão compactador de lixo, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
Data de Assinatura: 03 de junho de 2020.
Signatários: José Antônio Cavalcante pela Contratante e Adailton Ferreira Soares pelo Contratado.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:4EBA78C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2020- OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, COM ITENS EXCLUISIVOS E RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP, Tipo Menor Preço por Item. Abertura: 25 de JUNHO de 2020 as 08h00m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas.
Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br
cplslq@gmail.com

DALMO SILVA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:A36F05DE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-1904/2017 - INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde.

CONTRATADA: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob nº **06.121.325/0001-09.**

OBJETO: Aditivo de prazo de 12(doze) meses do contrato e adequação do valor contratual nº 001-1904/2017 - Inexigibilidade - O acréscimo perseguido corresponde ao importe de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) ao valor atualmente pago por bombona recolhida de modo que o valor contratual de R$ 74,71 (setenta e quatro reais e setenta um centavos) por bombona recolhida será reajustado para R$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos).

Assinatura: 17 de abril de 2020.

Vigência: 12(doze) meses.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 08 de Junho de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Adriana Oliveira da Silva
Código Identificador:CF94EF9E

SETOR DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
ESTADO DE ALAGOAS EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 015/2020/S.M.S.-DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde
CONTRATADA: **POLO HOSPITALAR LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob nº **13.742.015/0001-77**

OBJETO: Dispensa nº 015/2020/S.M.S. – **Objeto**: Fornecimento de máscaras sem válvula PFF2
VALOR: R$ 6.020,00 (Seis mil e Vinte Reais).
Assinatura: 11/05/2020
Vigência: 30 dias
Fundamentação legal art.4º,lei 13.979/2020 c/c inciso IV, art.24, lei 8.666/93.
A íntegra dos Contratos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 09 de Junho de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Adriana Oliveira da Silva
Código Identificador:529C36F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS

A comissão avaliadora do processo seletivo para guarda municipal de São Sebastião-AL, instituída pelo decreto nº 27/2020 GP, convoca aqueles que realizaram sua inscrição pelo site oficial desta prefeitura, para que no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da publicação deste ato convocatório, sejam enviados os seguintes documentos exigidos pelo edital nº 01/2020:
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS COM FIRMA RECONHECIDA (item 2.4.i)
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO CURSO (item 2.4.J)
Mencione-se que tal documentação exigida deve ser enviada EXCLUSIVAMENTE via E-MAIL, para o endereço processoseletivossal@gmail.com
Obs. No campo ASSUNTO, deve constar seu nome completo

São Sebastião-AL 09 de junho de 2020

COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E457718E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESPACHO RATIFICADOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da douta procuradoria do município, portanto, RATIFICO A **dispensa de licitação, em caráter emergencial**, com fulcro no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinfecção,** no Município de Satuba/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa **ELIENE ALVES DA COSTA & CIA LTDA**, CNPJ: 12.804.888/0001-02**,** estabelecida na estabelecida na Rua Orlando Gomes de Barros, nº 950 A- Bairro: Roberto Correia – União dos Palmares/AL, representada pela Sra. **Eliene Alves da Costa**, portadora do RG nº 3086329-5 SSP/AL e do CPF nº 069.495.034-31, pelos preços propostos pela empresa.

Publique-se o presente despacho nos moldes legais.

Satuba/AL, 02 de junho de 2020.

JOSÉ PAULINO ACIOLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jodivaldo Jose da Silva Dionizio
Código Identificador:88603207

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020;

Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Contratada: **ELIENE ALVES DA COSTA & CIA LTDA**, CNPJ: 12.804.888/0001-02**,** estabelecida na estabelecida na Rua Orlando Gomes de Barros, nº 950 A- Bairro: Roberto Correia – União dos Palmares/AL;

Objeto: Contratação de empresa para a **prestação de serviço de desinfecção**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Satuba/AL.

Valor: R$ 25.993,62 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos);

Vigência: 30 (trinta) dias;

Celebração: 02/06/2020;

Signatários: José Paulino Acioly de Araújo e Eliane Alves da Costa.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Satuba/AL em 02/06/2020.

Publicado por:
Jodivaldo Jose da Silva Dionizio
Código Identificador:26A7A0D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL, informa que está disponibilizando o Projeto Básico, referente a Aquisição de Medicamentos no combate a COVID-19. As empresas interessadas terão um prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços para o e-mailveronicacompras24@gmail.com

Tanque D'Arca/AL, 09 de junho de 2020

VERONICA SILVA COSTA
Setor de Compras/

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:24CF98CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 01/2020

EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 01/2020, Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA. Contratada M DM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91; objeto é o acréscimo de serviços na planilha orçamentária referente à execução da obra de ENGENHARIA, REFORMA DA PRAÇA CORONEL FRANCISCO EUCLIDES NO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA, Acresce-se o valor de R$ 77.867,12(setenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos), alterando o valor contratado para R$ 392.361,98 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos). Signatários: WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR e MARCOS DOUGLAS MEDEIROS DOS SANTOS.

Tanque D'Arca/AL -02/06/2020.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:47883648

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

No Extrato de Contrato de nº 117/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no dia 08 de junho de 2020, no que se diz a respeito à erro de digitação, **ONDE SE LÊ: R$ 263.889,50 (Duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). LEIA-SE: R$ 263.794,28 (Duzentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).**

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:6B566303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 079/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação em Concurso Público, Edital n° 01/2019, realizado em 22/09/2019, com vista ao ato de homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e Diário Oficial dos Municípios Alagoas – AMA, em 31 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo de **PROFESSOR (A) DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL,** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
ALEF ALMIR SOUZA DE SÃO JOSÉ	055.186.475-30
DYANDERSON EUSTÁQUIO MORAES SANTANA	031.019.983-28

Art. 2º - A presente nomeação, far-se-á em caráter precário, em razão da pandemia pela coronavírus (COVID-19), devendo os nomeados realizarem os exames médicos por meio do competente profissional da medicina do trabalho, a ser fornecido pelo Município de Teotônio Vilela e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela – IPREVTEO, sob pena de não efetivação em cargo público.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Teotônio Vilela - AL, 05 de junho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:C512BB62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 082/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 176, II da Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais, Portaria nº 351, de 7 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, bem como a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);
Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-nCoV;
Considerando a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que alterou a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, regulamenta a lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);
Considerando a Portaria nº 351, de 7 de abril de 2020, que regulamenta os procedimentos de que trata o Decreto nº 10.316/2020, a respeito do Auxílio Emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.
Dispõe:
Art. 1º - O auxílio emergencial que trata a Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020, regulamentada pelo decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020 será concedido exclusivamente pelo Governo Federal (UNIÃO) aos trabalhadores que cumprirem os critérios estabelecidos na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 e demais regulamentações pertinentes.
Art. 2º - Os Servidores Públicos em caráter efetivo, comissionado ou contratado do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas e suas Autarquias, que não estejam elegíveis ao recebimento do auxílio emergencial de acordo com a legislação em vigor, deverão realizar imediatamente a devolução dos valores recebidos ilegalmente em caráter de auxílio emergencial pelo Governo Federal (UNIÃO).
Art. 3º - O servidor Público em caráter efetivo, comissionado ou contratado do Município de Teotônio Vilela, Alagoas e suas Autarquias sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, que não efetuar a devolução ou que prestou declarações falsas ou utilizou qualquer outro meio ilícito para indevidamente ter ingressado ou ingressar e ainda se manter como beneficiário do auxílio emergencial, será obrigado a ressarcir os valores recebidos de forma indevida, bem como, a responder o devido Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 4º A Devolução que trata a presente, poderá ser realizada no seguinte procedimento:
I - https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/ Para Consulta;
II - https://devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br/devolucao para devolução do auxílio recebido indevidamente.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Teotônio Vilela - AL, 09 de junho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:B9C6D392

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fundamentado no Art. 4° da Lei 13.979/20, e conforme parecer Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto do processo administrativo n° 0325001/2020, em epigrafe, para eficácia dos atos, visando a aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual e outros produtos para o enfrentamento ao COVID-19, em favor da empresa PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF 30.848.237/0001-98, no valor de R$ 16.076,00 (dezesseis mil e setenta e seis reais)

Viçosa/AL, 18/05/2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA,
Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº D.L. 06.0002/2020-S.M.S.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, CNPJ Nº 12.333.746/0001-04; Contratada: PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.848.237/0001-98; OBJETO: Aquisição de produtos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei n° 13.979/2020, para enfrentamento da Pandemia do novo Coronavirus (COVID-19), conforme especificações do Projeto Básico, no valor de R$ 16.076,00 (dezesseis mil e setenta e seis reais); celebrado em 18/05/2020, O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida (contratante) e Vytoria Patrícia Calheiros Silva Dias (contratada).

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:13F1FFF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2020 DE, 06 DE MAIO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF n.º 12.200.143/0001-26
PORTARIA Nº 054/2020 DE, 06 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 0774/1993 e Lei nº 1.038/2012,

DETERMINA:

Tendo em vista as instaurações de processos administrativos disciplinares, tendo em vista o trâmite dos mesmos terem transcorridos conforme preconizam as leis municipais e federais, resolve arquivar os mesmos, de acordo com o ofício nº 020/2020 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em face dos servidores listados conforme a seguir.

PROCESSO Nº	SERVIDOR
0123.0013.749/2019	ADRIANO MARQUES MARIANO
0124.0017.749/2019	ALEXIA ANIK SANTOS CARVALHO
0129.0038.749/2019	ANDRE LUIZ ACIOLI ALBUQUERQUE
0129.0040.749/2019	ANGELICA NOGUEIRA DA COSTA REGO
0129.0041.749/2019	ANILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
0124.0024.749/2019	CARLOS ALBERTO DE MACEDO
0129.0042.749/2019	CIRO CESAR SERAFIM DOS SANTOS
0124.0023.749/2019	CRISTIANE DA CONCEICAO SILVA
0129.0044.749/2019	DANIELA ALVES MARQUES AFONSO
0522.0014.749/2019	ELENILUCE BRAZ DE ALMEIDA
0522.0040.749/2019	ELIEZER JOSE DA SILVA
0129.0030.749/2019	FABIANO DA SILVA SOUZA
0522.0021.749/2019	GILVANIA LEOTE DA SILVA
0129.0050.749/2019	JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA
0129.029.749/2019	JANAINA MONTENEGRO DE ALMEIDA
0130.0017.749/2019	JANAINA OZANA SILVA SOARES
0130.0019.749/2019	JORGE NILSON PEREIRA DOS SANTOS
0130.0029.749/2019	JOSE SEBASTIAO MONTENOGRO DE LIMA
0129.0006.749/2019	JOSIENE RODRIGUES DA SILVA
0129.0014.749/2019	MARIA CLAUCIA ALDEMAN DE OLIVEIRA
0130.0046.749/2019	MARIA DO SOCORRO MERGULHAO BARRETO
0130.0048.749/2019	MARIA LETICIA DE LIMA LOPES

0130.0049.479/2019	MARIA PETRUCIA FELIX
0129.0020.749/2019	NILZETE LUIZA CALAÇA
0130.0055.749/2019	PETRUCIA LOPES DA SILVA
0130.0061.749/2019	VANIA FERREIRA DA SILVA
0124.0033.749/2019	WELLINGTON EMILIANO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Republicada por incorreção**

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, EM, 06 DE MAIO DE 2020.

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:CB1F6538

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

O Município de Dois Riachos, do Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **PORTARIA Nº 004/2020**, **DE 10 DE JANEIRO DE 2020**, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento para habilitação preliminar da empresa participante da **Tomada de Preços nº 002/2020**, Tipo: Menor Preço Global Por Lote, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de engenharia para reforma, implantação de melhorias, ampliação, manutenção preventiva, corretiva, de prédios, logradouros e espaços públicos desta municipalidade, com fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra específica, obedecendo às normas técnicas pertinentes e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, conforme descriminação constante no projeto básico, que integra este edital como **ANEXO I, II, III, IV, V, VI, VII** e **VIII**, conforme resultado abaixo:

LICITANTE		**PROCEDIMENTO**	**RESULTADO**
01	**FENIX CONSTRUTORA EIRELI**	**JULGADO**	**HABILITADO**
COMENTÁRIO (1): Considerando tudo o que consta nos autos do processo administrativo, tendo em vista o resultado de julgamento de documentação hábil apresentada, além de parecer técnico emitido pelo setor de engenharia do município, que após análises passam-se a constar: A licitante **FENIX CONSTRUTORA EIRELI**, apresentou a CAT Nº 691759/2020, o item 4.9 (Pág. 04/14) apresenta 2000,00m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 20% do Material, apresentou a CAT Nº 691759/2020, o item 4.10 (Pág. 04/14) apresenta 2200,00m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 30% do Material, apresentou a CAT Nº 691759/2020, o item 4.11 (Pág. 04/14) apresenta 1800,00m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material, CAT Nº 691759/2020, o item 8.4 (Pág. 7/14) apresenta 9000,00 de Pintura Látex, atendendo assim o item 9.6.4.3.2 do edital. **COMENTÁRIO (2):** A licitante **FENIX CONSTRUTORA EIRELI**, apresentou a CAT Nº 691759/2020, o item 4.9 (Pág. 04/14) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 20% do Material, o item 4.10 (Pág. 04/14) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 30% do Material, o item 4.11 (Pág. 04/14) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material, o item 8.4 (Pág. 7/14) apresenta Pintura Látex, atendendo assim o item 9.6.4.3.3 do edital. **COMENTÁRIO (3):** A licitante **FENIX CONSTRUTORA EIRELI**, apresentou a CAT Nº 691759/2020, o item 4.9 (Pág. 04/14) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 20% do Material, o item 4.10 (Pág. 04/14) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 30% do Material, o item 4.11 (Pág. 04/14) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material, o item 8.4 (Pág. 7/14) apresenta Pintura Látex, atendendo assim o item 9.6.4.3.3.1 do edital. **COMENTÁRIO (4):** A empresa **FENIX CONSTRUTORA EIRELI** apresentou certidão da fazenda federal vencida para com a data de realização do certame, podendo-se usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, previstos da LC nº 123/2006.			
LICITANTE		**PROCEDIMENTO**	**RESULTADO**
02	**SPS CONSTRUÇOES E EMPREEND. EIRELI**	**JULGADO**	**INABILITADO**
COMENTÁRIO (1): A Licitante **SPS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, apresentou a CAT Nº 685562/2019, o item 2.6.2 (Pág. 05/05) apresenta 310,27m² de Pintura Látex, a CAT Nº 680844/2018, na página 2/4 o atestado está em nome da empresa **CRITÉRIO ENGENHARIA EIRELI** não sendo considerado operacional para empresa (deve ser em posterior encaminhada ao CREA para reanálise, em caso de contestação por parte da mesma), a CAT Nº 655597/2015, pertence ao Engenheiro Carlos Humberto Barbosa de Araújo, em análise a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica o profissional o responsável técnico da empresa é o Engenheiro Israel José C. da Paz de Lima, a CAT Nº 662559/2016, apresentou o item 3.25 (Pág. 3/6) apresenta 348,21m² de Pintura Látex, a CAT Nº 655057/2015, pertence ao Engenheiro Carlos Humberto Barbosa de Araújo, em análise a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica o profissional o responsável técnico da empresa é o Engenheiro Israel José C. da Paz de Lima, a CAT Nº 677041/2018, pertence ao Engenheiro Carlos Humberto Barbosa de Araújo, em análise a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica o profissional responsável técnico da empresa é o Engenheiro Israel José C. da Paz de Lima, após essa análise minuciosa e em consideração aos apontamentos as quantidades apontadas nos documentos apresentados no certame, alertamos ao fato de que os quantitativos constantes nas CATs supra, foram insuficientes para atender o item 9.6.4.3.2 do edital. **COMENTÁRIO (2):** A Licitante **SPS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, apresentou a CAT Nº 685562/2019, o item 2.6.2 (Pág. 05/05) Pintura Látex consoante com item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3 do edital. **COMENTÁRIO (3):** A Licitante **SPS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, apresentou a CAT Nº 685562/2019, o item 2.6.2 (Pág. 05/05) Pintura Látex consoante com item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3.1 do edital.			
LICITANTE		**PROCEDIMENTO**	**RESULTADO**
03	**VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP**	**JULGADO**	**INABILITADO**
COMENTÁRIO (1): A licitante **VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP**, apresentou a CAT Nº 66859/2017, o item 11.003 (Pág. 05/09) apresenta 140,00m² de Pintura Látex, apresentou a CAT Nº 686919/2019, o item 13.3 (Pág. 08/08) apresenta 794,46m² de Pintura Látex, o item 13.4 (Pág. 8/8) apresenta 1003,50m² de Pintura, apresentou a CAT Nº 684100/2019, o item 13.1 (Pág. 14/14) apresenta 1000,00m² de Pintura Látex, o item 13.2 (Pág. 14/14) apresenta 1000,00m² de Pintura Látex, o item 13.3 (Pág. 14/14) apresenta 600,00m² de Pintura Látex, totalizando 4537,96m² de Pintura Látex, além de não ter apresentado os itens 4.9, 8.2, 4.10, 4.8, não atendendo assim o item 9.6.4.3.2 do edital. **COMENTÁRIO (2):** A licitante **VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP**, apresentou a CAT Nº 66859/2017, o item 11.003 (Pág. 05/09) Pintura Látex consoante com o item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3 do edital. **COMENTÁRIO (3):** A licitante **VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP**, apresentou a CAT Nº 66859/2017, o item 11.003 (Pág. 05/09) Pintura Látex consoante com o item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3.1 do edital.			
LICITANTE		**PROCEDIMENTO**	**RESULTADO**
04	**SCT CONSTRUÇÕES LTDA**	**JULGADO**	**INABILITADO**
COMENTÁRIO (1): A licitante **SCT CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou a CAT Nº 670076/2017, CAT Nº 671739/2017, CAT Nº 671586/2017 pertencentes ao Engenheiro Kepler Maurício Lisboa da Trindade, em que segundo a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 692158/2020 não pertence ao quadro da empresa, o Atestado Parcial de Capacidade Técnica apresentado da obra de Reforma de Três Galpões não está registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas não sendo passível de análise, a CAT Nº 692388/2020, o item 9.4 (Pág. 07/27) apresenta 4651,75m² de Pintura Látex, o item 9.5 (Pág. 07/27) apresenta 443,00m² de Pintura Látex, que atende o item 8.2 de relevância previsto, embora em análise as CATs apresentadas pela empresa não são suficientes para atender o item 9.6.4.3.2 do edital. **COMENTÁRIO (2):** A licitante **SCT CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou a CAT Nº 670076/2017, CAT Nº 671739/2017, CAT Nº 671586/2017 pertencentes ao Engenheiro Kepler Maurício Lisboa da Trindade, em que segundo a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 692158/2020 não pertence ao quadro da empresa, o Atestado Parcial de Capacidade Técnica apresentado da obra de Reforma de Três Galpões não está registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas não sendo passível de análise, a CAT Nº 692388/2020, o item 9.4 (Pág. 07/27) apresenta Pintura Látex consoante com o serviço item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3 do edital. **COMENTÁRIO (3):** A licitante **SCT CONSTRUÇÕES LTDA,** apresentou a CAT Nº 670076/2017, CAT Nº 671739/2017, CAT Nº 671586/2017 pertencentes ao Engenheiro Kepler Maurício Lisboa da Trindade, em que segundo a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 692158/2020 não pertence ao quadro da empresa, o Atestado Parcial de Capacidade Técnica apresentado da obra de Reforma de Três Galpões não está registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas não sendo passível de análise, a CAT Nº 692388/2020, o item 9.4 (Pág. 07/27) apresenta Pintura Látex consoante com o serviço item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3.1 do edital.			
LICITANTE		**PROCEDIMENTO**	**RESULTADO**
05	**INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA**	**JULGADO**	**INABILITADO**

COMENTÁRIO (1): A licitante **INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, apresentou a CAT Nº 674369/2018, o item 5.1 (Pág. 3/4) apresenta 500,01m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 30% do Material, o item 8.2 (Pág. 4/4) apresenta 742,51m² de Pintura Látex, o item 8.4 (4/4) apresenta 131,20m² de Pintura Látex, a CAT Nº 657214/2015, o item 7.2.7 (4/10) apresenta 984,67m² Pintura Látex, além de que as demais CATs apresentadas não são operacionais e passiveis de análise para esse requisito, assim os itens referenciados não atendem ao item 9.6.4.3.2 do edital. **COMENTÁRIO (2):** A licitante **INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, apresentou a CAT Nº 674369/2018, o item 5.1 (Pág. 3/4) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 30% do Material consoante com item 4.9 solicitado, o item 8.2 (Pág. 4/4) apresenta Pintura Látex consoante com item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3 do edital. **COMENTÁRIO (3):** A licitante **INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA,** apresentou a CAT Nº 674369/2018, o item 5.1 (Pág. 3/4) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 30% do Material consoante com item 4.9 solicitado, o item 8.2 (Pág. 4/4) apresenta Pintura Látex consoante com item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3.1 do edital.

LICITANTE		PROCEDIMENTO	RESULTADO
06	JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA	JULGADO	INABILITADO

COMENTÁRIO (1): A licitante **JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, apresentou a CAT Nº 687318/2019, o item 5.1 (Pág. 3/3) apresenta 142,51m² de Pintura Látex, a CAT Nº 686148/2019, o item 2.6.4 (Pág. 4/5) apresenta 773,60m² de Pintura Látex, o item 10.2 (Pág. 6/8) apresenta 708,96m² de Pintura Látex, a CAT Nº 656812/2015, o item 11.1.1 (Pág. 2/6) apresenta 757,02m² de Pintura Látex, o item 11.1.2 (Pág. 2/6) apresenta 2706,28m² de Pintura Látex, totalizando 5088,37m² de Pintura Látex, atendendo assim o item 8.2 de relevância, mas em observância as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende ao item 9.6.4.3.2 do edital. **COMENTÁRIO (2):** A licitante **JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, apresentou a CAT Nº 687318/2019, o item 5.1 (Pág. 3/3) apresenta Pintura Látex consoante com item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3 do edital. **COMENTÁRIO (3):** A licitante **JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, apresentou a CAT Nº 687318/2019, o item 5.1 (Pág. 3/3) apresenta Pintura Látex consoante com item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3.1 do edital. **COMENTÁRIO (3):** A licitante **JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA** apresentou certidão de falência e concordata com data expirada para o certame.

LICITANTE		PROCEDIMENTO	RESULTADO
07	KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	JULGADO	INABILITADO

COMENTÁRIO (1): A licitante **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou a CAT Nº 692823/2020, o item 2.1 (Pág. 3/5) apresenta 180,00m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material, o item 4.4 (4/5) apresentada 188,00m² de Pintura Látex, as demais CATs apresentadas não são operacionais, assim a empresa não atende ao item 9.6.4.3.2 do edital. **COMENTÁRIO (2):** A licitante **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou a CAT Nº 692823/2020, o item 2.1 (Pág. 3/5) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material consoante com item 4.10 solicitado, o item 4.4 (4/5) apresenta Pintura Látex consoante com item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3 do edital. **COMENTÁRIO (3):** A licitante **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou a CAT Nº 692823/2020, o item 2.1 (Pág. 3/5) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material consoante com item 4.10 solicitado, o item 4.4 (4/5) apresenta Pintura Látex consoante com item 8.2 solicitado, embora em análise as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende o item 9.6.4.3.3.1 do edital.

LICITANTE		PROCEDIMENTO	RESULTADO
08	CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME	JULGADO	INABILITADO

COMENTÁRIO (1): A licitante **CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, apresentou a CAT Nº 689553/2019, o item 3.4 (Pág. 3/75) apresenta 451,85m² de Pintura Látex, o item 2.3 (Pág. 6/75) apresenta 292,91m² de Pintura Látex, o item 2.4 (Pág. 6/75) apresenta 407,99m² de Pintura Látex, o item 6.2 (Pág. 9/75) apresenta 296,30m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 20% do Material, o item 4.3 (Pág. 10/75) apresenta 339,97m² de Pintura Látex, o item 6.7 (Pág. 13/75) apresenta 11,76m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 20% do Material, o item 10.4 (Pág. 16/75) apresenta 69,00m² de Pintura Látex, o item 10.5 (Pág. 16/75) apresenta 432,00m² de Pintura Látex, o item 4.3 (Pág. 17/75) apresenta 951,14m² de Pintura Látex, o item 4.9 (Pág. 17/75) apresenta 260,00m² de Pintura Látex, o item 3.1 (Pág. 19/75) apresenta 113,57m² de Pintura Látex, o item 3.3 (Pág. 19/75) apresenta 152,00m² de Pintura Látex, o item 6.1 (Pág. 21/75) apresenta 152,40 de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 20% do Material, o item 8.4 (Pág. 23/75) apresenta 375,00m² de Pintura Látex, o item 8.8 (Pág. 23/75) apresenta 90,22m² de Pintura Látex, o item 4.1 (Pág. 24/75) apresenta 1273,47m² de Pintura Látex, o item 4.4 (Pág. 24/75) apresenta 463,22m² de Pintura Látex, até a página da CAT analisada totaliza 5672,34m² de Pintura Látex atendendo o item 8.2 de Relevância, o item 2.1 (Pág. 29/75) apresenta 103,40m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material, o item 3.2 (Pág. 34/75) apresenta 655,96m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 30% do Material, o item 6.2 (Pág. 38/75) apresenta 509,59m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 20% do Material, totalizando até a página da CAT analisada 970,05m² atendendo o item 4.8 de relevância, o item 4.3 (Pág. 40/75) apresenta 1214,47m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 30% do Material, até a página da CAT analisada totalizando 1870,43m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 30% do Material atendendo o item 4.9 de relevância, a CAT Nº 673863/2017, o item 07.01 (Pág. 30/35) apresenta 263,00m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material, totalizando 366,40m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material, não atendendo o item 4.10 de relevância, visto que o solicitado foi 500,00m², sabendo-se que esse serviço apresenta uma complexidade superior as revisões não foi possível identificar outros com similaridade, também em observância as demais CATs apresentadas verifica-se que a empresa não atende ao item 9.6.4.3.2 do edital. **COMENTÁRIO (2):** A licitante **CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, apresentou a CAT Nº 689553/2019, o item 3.4 (Pág. 3/75) apresenta Pintura Látex consoante com o item 8.2 solicitado, o item 6.2 (Pág. 9/75) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 20% do Material consoante com item 4.8 solicitado, o item 2.1 (Pág. 29/75) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material consoante com item 4.10 solicitado, o item 3.2 (Pág. 34/75) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 30% do Material consoante com item 4.9 solicitado, atendendo assim o item 9.6.4.3.3 do edital. **COMENTÁRIO (3):** A licitante **CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, apresentou a CAT Nº 689553/2019, o item 3.4 (Pág. 3/75) apresenta Pintura Látex consoante com o item 8.2 solicitado, o item 6.2 (Pág. 9/75) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 20% do Material consoante com item 4.8 solicitado, o item 2.1 (Pág. 29/75) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material consoante com item 4.10 solicitado, o item 3.2 (Pág. 34/75) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 30% do Material consoante com item 4.9 solicitado, atendendo assim o item 9.6.4.3.3.1 do edital.

LICITANTE		PROCEDIMENTO	RESULTADO
09	PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	JULGADO	INABILITADO

COMENTÁRIO (1): A licitante **PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, apresentou a CAT Nº 671127/2017, o item 7.1 (Pág. 6/33) apresenta 196,60m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material, o item 14.2 (12/33) apresenta 358,22m² de Pintura Látex, o item 7.1 (Pág. 16/33) apresenta 244,12m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material, o item 13.2 (Pág. 22/33) apresenta 558,51m² de Pintura Látex, o item 09.01 (Pág. 26/33) apresenta 1807,64m² de Pintura Látex, a CAT Nº 675847/2018, o item 9.6 (Pág. 5/11) apresenta 284,92m² de Pintura Látex, o item 10.5 (Pág. 6/11) apresenta 7,12m² de Pintura Látex, a CAT Nº 675847/2018, o item 9.6 (Pág. 5/11) apresenta 284,92m² de Pintura Látex, a CAT Nº 689349/2019, o item 12.01 (Pág. 4/5) apresenta 502,33m², o item 2.1 apresenta 3054,09m², totalizando 6857,75m² de Pintura Látex atendendo o item 8.2 de relevância, 440,72m² de Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material não atendendo o item 4.10, e em análise as demais CATs apresentadas podemos constatar que a empresa não atende ao item 9.6.4.3.2 do edital. **COMENTÁRIO (2):** A licitante **PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, apresentou a CAT Nº 671127/2017, o item 7.1 (Pág. 6/33) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material consoante com o serviço 4.10 solicitado, o item 14.2 (12/33) apresenta Pintura Látex consoante com o serviço 8.2 solicitado, e em análise as demais CATs apresentadas podemos constatar que a empresa não atende ao item 9.6.4.3.3 do edital. **COMENTÁRIO (3):** A licitante **PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** apresentou a CAT Nº 671127/2017, o item 7.1 (Pág. 6/33) apresenta Revisão de Cobertura com Telha Cerâmica Tipo Canal Comum, Itabaiana ou Similar, com Reposição de 50% do Material consoante com o serviço 4.10 solicitado, o item 14.2 (12/33) apresenta Pintura Látex consoante com o serviço 8.2 solicitado, e em análise as demais CATs apresentadas podemos constatar que a empresa não atende ao item 9.6.4.3.3.1 do edital.

LICITANTE		PROCEDIMENTO	RESULTADO
10	M.A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA – EPP	JULGADO	INABILITADO

COMENTÁRIO (1): A licitante **M.A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA – EPP**, apresentou a CAT Nº 688329/2019, o item 5.02 (Pág. 4/8) apresenta 21.407,04m² de Pintura Látex, atendendo o item 8.2 de relevância, a CAT Nº 688328/2019, a CAT Nº 688332/2019, a CAT Nº 678833/2018, a CAT Nº 687916/2019, podemos constatar que a empresa não atende ao item 9.6.4.3.2 do edital. **COMENTÁRIO (2):** A licitante **M.A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA – EPP**, apresentou a CAT Nº 688329/2019, o item 5.02 (Pág. 4/8) apresenta Pintura Látex consoante com item 8.2 solicitado, a CAT Nº 688328/2019, CAT Nº 688332/2019, CAT Nº 678833/2018, CAT Nº 687916/2019, podemos constatar que a empresa não atende ao item 9.6.4.3.3 do edital. **COMENTÁRIO (3)**: A licitante **M.A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA – EPP**, apresentou a CAT Nº 688329/2019, o item 5.02 (Pág. 4/8) apresenta Pintura Látex consoante com item 8.2 solicitado, a CAT Nº 688328/2019, CAT Nº 688332/2019, CAT Nº 678833/2018, CAT Nº 687916/2019, podemos constatar que a empresa não atende ao item 9.6.4.3.3.1 do edital.

Concluída a fase preliminar de habilitação, designa-se a data de **18 de junho de 2020**, para a reabertura do Certame que ocorrerá às **10h00min (dez horas)** na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na sede administrativa do Município de Dois Riachos (AL) e considerando o disposto do art. 43, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, proceder abertura dos envelopes contendo a proposta de preços inscrita com vista franqueada a todos os interessados. A Comissão de Licitação coloca a partir da data da publicação deste aviso os autos do processo à disposição dos interessados que terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso tenham interesse, para apresentarem recurso quanto à decisão aqui mencionada. Esta comunicação visa atender o artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Dois Riachos (AL). 09 de junho de 2020.

DVISON GUSTAVO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:8F825E84